



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

**EDITAL
(RETIFICAÇÃO DATA DA ABERTURA)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2023.

EDITAL Nº 001/2023

TIPO MENOR PREÇO DO ITEM

1 – PREÂMBULO

1.1 O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Monte Azul Paulista-SP, Sr. Marcelo Otaviano Dos Santos, no uso de suas atribuições legais e na qualidade de autoridade competente, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 001/2023, objeto do Processo Licitatório nº 061/2023, do tipo menor preço por item, tendo por objeto ao fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social “Edna Cassiano” do Município de Monte Azul Paulista/SP, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 3.602, de 03 de setembro de 2021, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014 e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto ao fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social “Edna Cassiano” do Município de Monte Azul Paulista/SP, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I, com recursos por intermédio das emendas de programação nºs: 353150620220002, 353150620210003 e 353150620210002, por menor preço por item e modo de disputa aberto, conforme especificações deste Edital e de seus Anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO (CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS).

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão será realizada exclusivamente por meio eletrônico/Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico Fiorilli, disponível em <http://914f087b1e8f.sn.mynetname.net:8079/comprasedital>, onde estará o edital, manual do fornecedor e o link para solicitação da chave de acesso ao sistema e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo licitatório em epígrafe, conforme datas e horários definidos abaixo:

RECEBIMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS DIA:

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: DIA 09 DE OUTUBRO DE 2023 ÀS 08h30.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: DIA 09 DE OUTUBRO DE 2023 ÀS 09h.

TEMPO DE DISPUTA: 10 MINUTOS.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

e-mail: compras@monteazulpaulista.sp.gov.br

Fone: (17) 3361-9500, ramais 215/217/218

1.2.1 Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília /DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.2.2 Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como as condições e prazos de cadastramento, envio e abertura da proposta e início da disputa.

1.3 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) Fiorilli.

1.4 O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados pelo endereço eletrônico <http://914f087b1e8f.sn.mynetname.net:8079/comprasedital>, ou em www.monteazulpaulista.sp.gov.br **ATOS MUNICIPAIS>LICITAÇÕES>PREGÕES>PREGÃO ELETRONICO-2023**

2 – OBJETO

2.1 Constitui objeto deste Pregão a ao fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social “Edna Cassiano” do Município de Monte Azul Paulista/SP, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I, com recursos por intermédio das emendas de programação nºs: 353150620220002, 353150620210003 e 353150620210002, por menor preço por item e modo de disputa aberto, conforme especificações deste Edital e de seus Anexos.

3 - VALOR ESTIMADO, RESERVA DE RECURSOS – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 167.219,70 (cento e sessenta e sete mil, duzentos e dezenove reais e setenta centavos).

3.2 Os recursos necessários para fazer frente às despesas da contratação do objeto deste pregão deverão onerar a seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
Material De Consumo
020700.08.244.0036.2119-3.3.90.30-360
020700.08.244.0036.2116-3.3.90.30-357

4 – DAS CONDIÇÕES, RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que detenham atividades pertinente e compatíveis com o objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 A participação no pregão está condicionada **obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações, até o limite de horário previsto no Edital no endereço eletrônico <http://914f087b1e8f.sn.mynetname.net:8079/comprasedital>, onde será disponibilizado o link para solicitação da chave e acesso ao sistema e o manual do fornecedor.

4.3 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de login de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

4.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em quaisquer pregões eletrônicos, salvo quando canceladas por solicitação de credenciamento ou por iniciativa da Administração.

4.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Monte Azul Paulista a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5.1 Caberá a licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso de senha.

4.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal (Anexo VI) junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7 - Não poderão participar deste Pregão:

a) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

b) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) Empresário impedido de licitar e contratar nos termos do artigo 10º da Lei Federal nº 9.605/98;

d) Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92;

f) Empresário declarado inidôneo pelo Poder Público e não reabilitado;

g) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

h) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

h.1) entende-se por “participação indireta” a que alude o artigo 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório

5 – PARTICIPAÇÃO

5.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos;

5.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.3 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

5.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticado diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou pelo telefone: (17) 3361-9500 – Ramais 215/217/218, ou através do e-mail compras@monteazulpaulista.sp.gov.br.

5.6 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas, a adjudicação do objeto e a homologação do processo deve ser acompanhado pelos participantes por meio do site www.monteazulpaulista.sp.gov.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6 – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, **proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado **para o item**, já considerado e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.3 Na etapa de apresentação da proposta não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da(s) proposta(s).

6.4 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

6.5 A licitante deverá consignar, **na forma expressa** e em campo próprio do Sistema eletrônico as informações abaixo:

a) **Preços unitários dos itens**, expressos em moeda corrente nacional, escritos em algarismo, com até **duas casas decimais**, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

b) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão deste Pregão Eletrônico;

c) A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do Sistema a condição da empresa para fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações

c.1) Para efeitos desta licitação, considera-se microempresas e empresas de pequeno porte, respectivamente, as empresas que se enquadram nas definições dos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica incluída nas vedações estabelecidas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

c.2) A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

6.5.1 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas nos campos próprios a **marca do(s) produto(s) ofertado(s)**.

6.5.1.1 A não inserção de informações contendo a marca do(s) produto(s), e divergência na quantidade solicitada, implicará na desclassificação da licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta

6.5.2 Os produtos entregues deverão estar de acordo com o informado na Proposta.

6.6 A proposta de preço deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico, devendo, obrigatoriamente, conforme o modelo do **Anexo IV**, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema.

6.6.1 Condições e prazo de entrega: conforme descrição do termo de Referência – Anexo

6.6.2 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão deste Pregão Eletrônico;

6.6.3 Por ocasião da verificação da aceitabilidade da(s) proposta(s) classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar, o pregoeiro submeterá os documentos apresentados para análise da equipe técnica competente designada que realizará a avaliação e subsidiará o julgamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

6.7 A inclusão de qualquer documento, diferente do solicitado neste Edital, acarretará na desclassificação do licitante.

6.8 A declaração falsa relativa à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.9 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.10 É VEDADA INDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

6.11 Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

6.12 O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

6.12.1 Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

6.13 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I** – Termo de Referência deste Edital.

6.14 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

6.15 Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item(ns) de seu interesse;

6.16 Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.17 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 A partir do horário previsto no edital e no **endereço eletrônico** <http://914f087b1e8f.sn.mynetname.net:8079/comprasedital>, para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.1.1 Ao término do prazo definido para credenciamento e recebimento das propostas, encerra-se, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens (chat), em campo próprio do sistema eletrônico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

7.3 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.4 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.5 **Havendo uma única proponente** ou tão **somente uma proposta válida**, o PREGOEIRO poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

8 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados no sistema para participar da sessão de lances. O licitante somente poderá encaminhar lance por meio do sistema eletrônico, que registrará imediatamente o horário e o valor do mesmo.

8.1.1 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.2 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 0,01 (um centavo)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

8.2.1 Na hipótese da empresa licitante não conseguir ofertar o menor preço, conforme redução mínima prevista no item 8.2, **a mesma poderá apresentar lances intermediários** para deixar registrado na ata para fins de classificação e para eventual convocação ocasionada por inabilitação das empresas classificadas provisoriamente em melhores colocações ou se ocorrer liberação do fornecimento.

8.2.2 Considera-se lance intermediário, aqueles superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

8.2.3 Cada licitante poderá encaminhar lances intermediários com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item, observada a redução mínima entre os lances exigida no item 8.2 deste Edital.

8.3 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante**.

8.4 Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo em caso de empate o lance recebido e registrado primeiro.

8.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

8.6 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

8.8 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) ou e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão;

8.9 Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto:

8.9.1 A etapa de lances da sessão pública terá a duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esta etapa, a duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, por mais 2 (dois) minutos, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 2 (dois) minutos, o sistema prorrogará automaticamente por mais 2 (dois) minutos, e assim sucessivamente, até que não sejam registrados quaisquer lances. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando finalizado o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação;

8.9.2 O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento.

8.9.3 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

8.9.4 iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (**na coluna Situação**) e, no caso de uma Prorrogação Automática.

8.9.5 Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor da empresa declarada ME/EPP/MEI.

8.9.5.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.9.5.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.9.5.1 o sistema realizará sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência a apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

8.9.5.3 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.9.5.4 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomarse-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quando disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.9.5.1;

8.9.6 Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta daquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

8.10 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

8.11 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.12 O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

8.13 O pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de lances.

8.14 O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

8.15 Para o julgamento da(s) proposta(s) será adotado o critério de **menor preço por item**, podendo o pregoeiro encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso e decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

8.15.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.16 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.16.1 Para os casos em que a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitado a ordem de classificação, preço da proposta vencedora e posterior averiguação dos documentos de habilitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

8.17 Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas neste edital, o pregoeiro passará para a etapa habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.18 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda o edital.

8.18.1 No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

8.18.1.1 Na hipótese de suspensão da sessão pública para realização de diligências, para os casos mencionados no subitem anterior, a sessão pública somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

8.19 Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8.20 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9 – HABILITAÇÃO

9.1 A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico os documentos de habilitação exigidos neste Edital, concomitantemente com a proposta de preços – Ficha Técnica Descritiva do Objeto – Anexo IV, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública.

9.2 Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente encaminhada.

9.3 Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

9.3.1. – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

9.3.2 - PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND (Certidão Negativa de Débito) conjunta da Procuradoria e Receita Federal, de acordo com o Decreto n.º 5.512 de 15 de agosto de 2005;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa expedida pela Diretoria da Fazenda do Estado em que estiver situada a sede do licitante, dos tributos relativos a atividade da empresa, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.
- e) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação da Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, relacionados com o objeto licitado.
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da [Consolidação das Leis do Trabalho](#), aprovada pelo Decreto-Lei no [5.452](#), de 1o de maio de 1943, nos termos da Lei Federal n.º. 12.440/11."

9.3.3 PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física há menos **de 90 (noventa) dias** da data de sua emissão.
- b) b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.3.4 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.3.4.1 Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Anexo III.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

9.3.4.2 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme **Anexo III**.

9.3.4.3 Declaração de que a empresa se enquadra no regime ME/EPP, no caso de ser optante. (Ver modelo **Anexo II**, caso seja optante).

9.4 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, ou em fotocópia autenticada por Cartório de Tabelionato Oficial.

9.5 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.6 A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na inabilitação da licitante.

9.7 Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8 Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos estabelecimentos disposto neste item 9 do edital.

9.9 Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

9.10 Todas as certidões e documentos deverão ser apresentados na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

9.11 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for homologado o certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

9.12 A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS ESCRITAS

10.1 Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços – Ficha Técnica Descritiva do Objeto – Anexo IV, dos licitantes, deverão ser



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital item 9), contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf” ou “doc”, observado o limite de 06 (seis) Mb para cada arquivo.

10.2 Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.3 Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de **30 (trinta) minutos**, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

10.4 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta escrita dentro do prazo estabelecido, ou seja, até a abertura da sessão, acarretará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

10.5 Finalizada a sessão pública será concedido prazo para apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do item 10.1, **bem como a proposta escrita atualizada**, devendo ser relacionados e apresentados no Setor de Licitações e Contratos desta Prefeitura, localizado na Praça Rio Branco, nº 86 – centro, Monte Azul Paulista-SP – CEP: 14.730-000, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30, em até **02 (dois) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

10.5.1 Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor do Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura.

10.5.2 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10.6 A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

10.7 A critério do Pregoeiro, desde que devidamente justificado, o prazo poderá ser prorrogado.

10.8 Objetivando a segurança e a integridade dos documentos apresentados, recomenda-se que sejam numerados e rubricados em todas as folhas.

10.9 A proposta escrita deverá ser enviada em **01 (uma) via**, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, devidamente datada.

10.10 Deverão estar consignados na proposta escrita atualizada, conforme modelo constante do **Anexo V**;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

10.10.1 Dados do licitante; dados bancários para pagamento e dados do representante legal da empresa para assinatura da ata de registro de preços;

10.10.2 **Preços unitários dos itens**, expressos em moeda corrente nacional, escritos em algarismo, com até **duas casas decimais**, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.10.3 Condições e prazo de entrega: Conforme descrição do Termo de Referência – Anexo I.

10.10.4 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão deste Pregão Eletrônico;

10.10.5 Deverá constar ainda na proposta escrita a especificação completa do **equipamento/material** oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no Anexo 01, deste Edital.

10.10.6 Os documentos a que se referem as alíneas acima, **somente deverão ser encaminhados para os itens da qual a licitante consagrou-se vencedora.**

10.11 Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

10.12 O preço ofertado é fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

10.13 **A planilha de cotação dos itens deverá obedecer à ordem do Anexo I.**

11 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital, devendo protocolar o pedido em até três dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, no Setor de Protocolo Geral, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até três dias úteis.

11.2 Decairá do direito de impugnar este edital o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo Geral.

11.2.1 A decisão sobre a impugnação pelo licitante deverá ocorrer, se possível, em um dia útil após o recebimento da mesma.

11.2.2 Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização deste pregão.

11.2.3 A impugnação será recebida com as devidas qualificações dos interessados, como razão social ou nome, número do CNPJ ou CPF, endereço eletrônico, logradouro, telefone e nome completo do representante legal, quando for o caso com prova de poderes de representação.

11.3 Impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste pregão até o trânsito em julgado da decisão

12 – RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

12.1 Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.

12.1.1 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.2 Dos atos do Pregoeiro, cabe recurso, devendo haver manifestação da licitante no prazo estabelecido, em campo próprio do sistema, com o devido registro dos memoriais contendo as razões da motivação, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista-SP, sito à Praça Rio Branco, nº 86 - Centro – Monte Azul Paulista– Estado de São Paulo – CEP 14.730-000 no horário das 08:00 horas as 11:30 horas das 1400 horas as 16:30 horas.

12.2.1 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente;

12.2.2 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.2.3 Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista-SP, sito à Praça Rio Branco, nº 86 - Centro – Monte Azul Paulista– Estado de São Paulo – CEP 14.730-000 no horário das 08:00 horas as 11:30 horas das 14:00 horas as 16:30 horas, nos dias úteis, observados os prazos estabelecidos no subitem 12.2.

12.2.4 No decorrer do prazo de recurso será aberta vista dos autos às licitantes que a solicitarem, independentemente de requerimento, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista-SP, sito à Praça Rio Branco, nº 86 - Centro, de onde os autos do processo não poderão ser retirados.

12.2.5 Caso a licitante queira cópias de documentos juntados ao processo licitatório, poderá obtê-las mediante requerimento escrito e pagamento do valor correspondente ao número de cópias requisitadas.

12.3 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12.4 A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.5 O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

12.6 A adjudicação será feita pelo menor valor do item.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do contrato. Para a formalização do contrato deverá apresentar declaração da empresa onde conste o nome completo, cargo, estado civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas e número da Cédula de Identidade e endereço de residência da pessoa que irá assinar pela proponente vencedora no certame.

13.2 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo município

13.3 A recusa injustificada do convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste edital.

13.4 É facultado à CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no edital.

14 – DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA APÓS A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO

14.1 Serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do pregão com vistas à celebração da contratação, através do endereço eletrônico <http://914f087b1e8f.sn.mynetname.net:8079/comprasedital>, ou em www.monteazulpaulista.sp.gov.br **(ATOS MUNICIPAIS>LICITAÇÕES>PREGÕES>2023)**, quando a adjudicatária:

14.1.1 Se recusar a assinar o contrato ou quando convocada à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, ou não atender a todas as condições para a celebração da contratação;

14.1.2 No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal e/ou trabalhista nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal e/ou trabalhista para fins de assinatura do contrato.

14.2 A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

14.3 A divulgação do aviso ocorrerá diretamente pelo endereço eletrônico monteazulpaulista.sp.gov.br, por publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Monte Azul Paulista-SP e, ofício encaminhado aos interessados.

14.4 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

15 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

15.1 O objeto desta licitação deverá ser executado nos prazos, local e atender as condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Edital.

16 – DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da contratada, bem como somente após serem conferidas, aceitas e atestadas pelo responsável pela fiscalização do recebimento do objeto deste Edital.

16.1.1 Conforme legislação vigente ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

16.1.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.2. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados outros necessários à contratação contenham incorreções.

16.2.1 A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista-SP.

16.3 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

16.3.1 Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

16.4 A Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista-SP, pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste edital.

17 – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinado o termo de contrato importará em multa de 20% sobre o valor total constante da proposta. A recusa se configura a partir do 5º dia útil da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinado. Também incide nas mesmas sanções a microempresa ou empresa de pequeno porte que, uma vez consultada, valer-se do tratamento privilegiado de que trata os artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº. 123/2006, e que, sem justo motivo deixar de contratar por não apresentar a regularidade tempestiva da situação fiscal.

17.2 Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia de atraso na entrega do objeto licitado, calculada sobre o preço total correspondente a cada pedido, nos primeiros 05 (cinco) dias de atraso, sendo o percentual elevado para 2% (dois por cento) ao dia, no caso de reincidências, sem prejuízo da CONTRATANTE decidir pela rescisão unilateral do contrato por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo do processo de advertência, até o limite de 10 dias.

17.3 Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, durante sua execução, em decorrência de qualquer descumprimento de suas cláusulas, que não se enquadrem no subitem 17.2, sem prejuízo do processo de advertência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

17.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, cobrada proporcionalmente à etapa ou parcela não cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

17.5 Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato cobrada proporcionalmente à etapa não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade prevista na mesma lei, nas hipóteses em que a rescisão ocorra com fundamento nos incisos I a XI, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo do dever de indenizar a Contratante ou Terceiros.

17.6 Igualmente poderá ser sancionado com a declaração de inidoneidade, o licitante que, por seu comportamento restar demonstrado a incursão em um dos dispositivos previstos no artigo 88, da Lei 8.666/93.

17.7 Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Monte Azul Paulista-SP, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Monte Azul Paulista-SP poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

18.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

18.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

18.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

18.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

18.7 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

18.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no *site*: www.monteazulpaulista.sp.gov.br;

18.10 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente;

18.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Monte Azul Paulista-SP, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro;

18.12 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário das 08h00min às 11h30min e das 14h00min às 16h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Divisão de Licitações e Contratos, no andar térreo do Paço Municipal, ou pelo telefone: (17) 3361-9500, para melhores esclarecimentos.

18.13 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

19 – DOS ANEXOS

19.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

19.2 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

19.3 ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

19.4 ANEXO III - DECLARAÇÕES

19.5 ANEXO IV - FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

19.6 ANEXO V - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

19.7 ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

19.8 ANEXO VII – TERMO CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

19.9 ANEXO VIII – RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Monte Azul Paulista-SP, 20 de Setembro de 2023.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito Do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO: 061/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: 001/2022

1 – OBJETO

O fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social “Edna Cassiano” do Município de Monte Azul Paulista/SP, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I, com recursos por intermédio das emendas de programação n.ºs: 353150620220002, 353150620210003 e 353150620210002, por menor preço por item e modo de disputa aberto, conforme especificações deste Edital e de seus Anexos.

2 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 As quantidades foram estimadas com base na média de ações a serem realizadas, em virtude da dificuldade de se precisar o quantitativo mensal/anual de consumo por item, bem como as combinações a serem realizadas a cada pedido.

2.2 O valor máximo teve como referência orçamentos prévios de preços de mercado, dos quais foram utilizados para tabulação de preços médios, conforme segue:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	100	<u>ARROZ</u> : Arroz branco, beneficiado, polido, com no mínimo 90% de grãos inteiros, validade mínima de 12 meses O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas. Embalagem primária, saco polietileno atóxico, resistente, contendo 5kg, apresentando data de fabricação e validade visíveis. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante PACTE 5 KG	PCTE	R\$ 21,32	R\$ 2.132,00
2.	400	<u>ACHOCOLATADO</u> : produto de 1ª qualidade, 70% cacau. Embalagem contendo 730kg, com data de fabricação, prazo de validade e número de lote. Sem marcas de aberturas, sem sinais de mofos ou danos durante o transporte e acondicionamento. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UN	R\$ 15,20	R\$ 6.080,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

3	100	<u>ALHO</u> : De primeira qualidade, in natura, firme, sem lesões, perfurações ou cortes, com grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e conservação, acondicionados em ambiente limpo e isento de impurezas e umidade, parasitas, detritos animais ou vegetais. Embalagem com identificação do produto e peso líquido.	Kg	R\$ 24,83	R\$ 2.483,00
4	30	<u>AMENDOIM</u> : Grãos inteiros, são, limpos e de primeira qualidade; sem fermentação e mofo; isento de sujidades e outros materiais estranhos. Embalagem de 1 Kg, com data de fabricação, prazo de validade e número de lote. Sem marcas de aberturas, sem sinais de mofos ou danos durante o transporte e acondicionamento. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Kg	R\$ 23,96	R\$ 718,80
5	100	<u>AMIDO DE MILHO</u> : produto amiláceo extraído de partes comestíveis do milho. Os produtos devem ser obtidos de grãos são, limpos e isentos de matéria terrosa e parasitas e processados, embalados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Pacote de 500g acondicionados em fardos de 500g, com data de fabricação, prazo de validade e número de lote. Sem marcas de aberturas, sem sinais de mofos ou danos durante o transporte e acondicionamento. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante. Todas as informações contidas na embalagem devem estar dispostas de forma clara e indelével e estar de acordo com a Resolução RDC 259, de 20/09/2002 – ANVISA e Resoluções RDC 359 e RDC 360, de 23/12/2003 – ANVISA.	Pct	R\$ 8,48	R\$ 848,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

6	100	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM: Óleo Comestível; Azeite de Oliva Extra Virgem; Com Acidez Máxima de 0,5%; Isento de Soja e Traços de Soja; Isento de Oxidação, Sujidades e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primária Adequada, Hermeticamente Fechada e Atóxica, Frasco de Vidro 250 ML; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a DRFC 727/22, DRFC 429/20, DRFC 481/21 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Com Validade Mínima de 7 Meses Na Data Da Entrega.	Fr	R\$ 19,99	R\$ 1.999,00
7	50	<u>AZEITONA PRETA</u> : Azeitona Em Conserva; Preta; Inteira, Com Caroço; Imersa Em Salmoura; Com Tamanho e Coloração Uniformes; Embalagem Primária Hermeticamente Fechada e Atóxica de no mínimo 500 gramas; Devendo Ser Considerado Como Peso o Produto Drenado; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Resolução Rdc 12/01, Rdc 272/05, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos administrativos Determinados Pela Anvisa; Com Validade Mínima de 16 Meses Na Data da Entrega.	Vd	R\$ 30,60	R\$ 1.530,00
8	50	<u>AZEITONA VERDE</u> : Azeitona Em Conserva; Verde; Inteira e Sem Caroço; Imersa Em Salmoura; Com Tamanho e Coloração Uniformes; Embalagem Primária Hermeticamente Fechada e Atóxica de no mínimo 500 gramas; Devendo Ser Considerado Como Peso o Produto Drenado; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Resolução Rdc 12/01, Rdc 272/05, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos administrativos Determinados Pela Anvisa; Com Validade Mínima de 16 Meses Na Data da entrega	Vd	R\$ 21,66	R\$ 1.083,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

9	50	<p><u>BACON SUINO DEFUMADO</u> : Toucinho; Preparado Com Carne Curada de Suíno Defumado, sem Costela, Em Manta; Acondicionado Em Embalagem Cryo-vac sendo pacote de 1 Kg, Transportado e Conservado Em Temperatura Inferior a 22°C; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 21/00, Decreto 12.486/78, In 22/05; Resolução Rdc 12/01 (Anvisa) e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced.admin. Determinados Pelo Mapa e Anvisa; Com Validade Mínima de 72 Dias Na Data Da Entrega.</p>	Un	R\$ 27,96	R\$ 1.398,00
10	100	<p><u>BATATA</u>: Deve ser lavada, lisa, de primeira qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser de porte médio a graúdas. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.</p>	Kg	R\$ 6,43	643,00
11	100	<p><u>BATATA PALHA</u>: Batata frita processada; tipo palha, sabor natural; composta de batata, gordura vegetal, sal e outros ingredientes permitidos; isenta de sujidades e outros materiais estranhos. Embalagens de 400g; com validade mínima de 4 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a Rdc 331/19, in 60/19, Rdc 259/02, Rdc 360/03, rdc273/05, Rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. Determinados pela Anvisa.</p>	Pct	R\$ 20,33	R\$ 2.033,00
12	100	<p><u>BATATA PRÉ-FRITA</u>: Batata Processada; Em Corte Crinkle (palito Ondulada), Higienizada, Pré-frita e Congelada; Transportada e Conservada Em Temperatura -18°C; Isenta de Sujidades e Outros Materiais Estranhos; Embalagem de 2 Quilograma; Com Validade Mínima de 14 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições deverão Estar de Acordo Com a Rdc 724/22, In 161/22, Rdc 727/22, Rdc 429/20, Rdc 726/22 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa.</p>	Pct	R\$ 26,66	R\$ 2.666,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

13	100	<u>BISCOITO SALGADO</u> : Crocante, inteiro, ingredientes básicos: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e sal. Rótulo com informação nutricional, validade, lote, peso. Embalado em pacote resistente, de plástico. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante	Pct	R\$ 6,66	R\$ 666,00
14	200	<u>BISCOITO MAIZENA</u> : feito com no mínimo tais ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, sal, fermentos, emulsificante, melhorador de farinha. Ser livre de gordura trans. Embalagem plástica, com rotulo contendo informações nutricionais, lista de ingredientes, marca do fabricante, peso liquido, prazo de validade e lote. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. Embalagem contendo o mínimo de 350g.	Pct	R\$ 6,53	R\$ 1.306,00
15	300	<u>CAIXA DE BOMBONS</u> : Produto de primeira qualidade, contendo bombons de chocolate sortidos. O produto deve estar acondicionado em embalagem primaria de caixinhas de papelão atóxico resistente, lacradas, de no mínimo 250 gramas cada. No seu rótulo deve constar o modo de preparo, prazo de validade visível e lote.	Cx	R\$ 13,63	R\$ 4.089,00
16	400	<u>CALDO DE CARNES</u> : Caldo; de carne; em tablete; composto de sal, amido, gordura vegetal, extrato de carne bovina, cebola, alho, realçador de sabor; e outros ingredientes permitidos; com cor, sabor e aroma próprios; embalagem primaria papel metalizado, acondicionado em caixa de papel cartão contendo 6 Unidades 9.50 Grs.; com validade mínima de 10 meses na data da entrega e de 12 meses na data de fabricação; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução Rdc 276/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela Anvisa.	Cx	R\$ 2,81	R\$ 1.124,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

17	100	<p>CARNE BOVINA DESOSSADA: Produto cárneo extra limpo, sem aparas, sem osso, sem nervos, tendões e aponevroses, proveniente de gado sadio, abatido sob fiscalização em condições sanitárias adequadas. O limite máximo para espécie de gordura bovina é de 5% de gordura e não conter aditivos. Aspecto, cor, sabor e odor característico da espécie. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos (É PROIBIDO CONTAMINANTES MICROBIOLÓGICOS, FÍSICOS E QUÍMICOS NO PRODUTO). Prazo de validade: 12 meses. Somente será recebido o produto que tenha data de fabricação de até 30 dias da data de entrega. Embalagem: Embalagem primária: sacos plásticos de polietileno, de material atóxico, transparente e resistente, com etiqueta interna de identificação, com vedação termossoldada. O pacote deverá pesar de 1 a 2 kg. Embalagem secundária: caixas de papelão padronizadas, lacradas, em perfeito estado de conservação, limpas e secas, resistente a danos durante transporte e armazenamento, contendo as seguintes informações: nome do fabricante, produto, temperatura em que deve ser mantido armazenado, data de fabricação, prazo e/ou data de validade para resfriamento e congelamento, peso bruto, peso líquido, tara (da embalagem e da caixa) e carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SISP (Serviço de Inspeção do Estado de São Paulo) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal). Todas as informações que constarem da embalagem de papelão (secundária) deverão ser condizentes com aquelas constantes da embalagem primária. A TEMPERATURA DE RECBIMENTO DO PRODUTO É DE -12°C OU MENOR, DE ACORDO COM A RDC nº 216 DE 15 DE SETEMBRO DE 2004 ANVISA.</p>	Kg	R\$ 37,50	R\$ 3.750,00
----	-----	---	----	-----------	--------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

18	100	<p><u>CARNE BOVINA MOIDA</u>: Produto cárneo extra limpo, de primeira qualidade, sem aparas, sem osso, sem nervos, tendões e aponevroses, proveniente de gado sadio, abatido sob fiscalização em condições sanitárias adequadas. O limite máximo para espécie de gordura bovina é de 5% e não conter aditivos. Aspecto, cor, sabor e odor característico da espécie. Características : Os cortes deverão ser moidos em discos de 06 mm. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos (É PROIBIDO CONTAMINANTES MICROBIOLÓGICOS, QUÍMICOS E FÍSICOS). Prazo de validade: 12 meses. Somente será recebido o produto que tenha data de fabricação de até 30 dias da data de entrega. Embalagem: Embalagem primária: sacos plásticos de polietileno, de material atóxico, transparente e resistente, com etiqueta interna de identificação, com vedação termossoldada. O pacote deverá pesar de 1 a 2 kg. Embalagem secundária: caixas de papelão padronizadas, lacradas, em perfeito estado de conservação, limpas e secas, resistente a danos durante transporte e armazenamento, contendo as seguintes informações: nome do fabricante, produto, temperatura em que deve ser mantido armazenado, data de fabricação, prazo e/ou data de validade para resfriamento e congelamento, peso bruto, peso líquido, tara (da embalagem e da caixa) e carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SISP (Serviço de Inspeção do Estado de São Paulo) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal). Todas as informações que constarem da embalagem de papelão (secundária) deverão ser condizentes com aquelas constantes da embalagem primária. TEMPERATURA PARA O RECEBIMENTO DO PRODUTO É DE -12°C OU MENOR, CONFORME RDC nº 216 DE 15 DE SETEMBRO DE 2004 ANVISA.</p>	Kg	R\$ 36,30	R\$ 3.630,00
----	-----	---	----	-----------	--------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

19	100	<u>CHARQUE</u> : De primeira qualidade, cor e cheiro característico, firme, macia, livre de pelancas. Não apresentar cor azulada. Esteja dentro dos padrões higiênicosanitário, embalada a vácuo, em embalagem transparente de no mínimo 500 gramas, com selo de inspeção, com identificação do produto e com prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	Un	R\$ 19,95	R\$ 1.995,00
20	60	<u>CEBOLA</u> : Sem réstia, in natura, tamanho médio, de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas, não amolecida nem pegajosa, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio. Acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com etiqueta de pesagem. Prazo de validade semanal	Kg	R\$ 5,76	R\$ 345,60
21	60	<u>CENOURA</u> : In Natura, sem folhas, tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas, não amolecida nem pegajosa, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio. Acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com etiqueta de pesagem. Prazo de validade semanal.	Kg	R\$ 6,46	R\$ 387,60
22	30	<u>TEMPERO EM PÓ – CHEIRO VERDE</u> : Tempero em pó, cheiro verde desidratado, com cor, odor e sabor próprios, embalagem primaria saco plástico atóxico e lacrado com 20 gramas; com validade mínima de 06 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a Rdc 724/22, in 161/22, Rdc 727/22, Rdc 429/20, Rdc 716/22 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa.	Un	R\$ 5,75	R\$ 172,50
23	100	<u>CHOCOLATE</u> : chocolate; ao leite, em tablete, pesando 1 Kg; composto de açúcar, massa de cacau, manteiga de cacau, leite em pó, soro de leite em pó; gordura vegetal, emulsificante, aromatizante e outros ingredientes permitidos; embalagem primaria apropriada, lacrada e atóxica; com validade mínima de 10 meses na data da entrega.	Un	R\$ 36,66	R\$ 3.666,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

24	100	<u>CHOCOLATE GRANULADO</u> : Chocolate; granulado em flocos; com textura macia; composto de açúcar, gordura vegetal, glicose em pó, amido de milho, cacau em pó; sal e outros ingredientes permitidos; embalagem primaria plástica hermeticamente fechada e atóxica com 500 gramas; com validade mínima de 15 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução Rdc 264/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos admin. Determinados pela Anvisa.	Un	R\$ 6,66	R\$ 666,00
25	600	<u>PANETONE</u> : Com gotas de chocolate ao leite; composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gotas de chocolate, gordura vegetal, açúcar; ovo integral, gema de ovo, glucose, manteiga, sal, extrato de malte, manteiga de cacau; óleo de milho, emulsificante, conservador e outros ingredientes permitidos; com validade mínima de 7 meses na data da entrega. Embalagem Primaria Plástica, Lacrada de 500 gramas. Suas Condições deverão estar de Acordo Com a Rdc 263/05, Rdc 331/19, in 60/19, Rdc 259/02, Rdc360/03 e Alterações Posteriores.	Un	R\$ 24,60	R\$ 14.760,00
26	400	<u>MISTURA EM PÓ PARA PREPARO DE CREME</u> : mistura em pó para o preparo de creme; sabor de cebola; composto de farinha trigo com ferro e ácido fólico, cebola, amido, sal, gordura vegetal, açúcar, pimenta reino; noz moscada, glutamato monossódico, aromatizante, acidulante e corante; com aspecto de pó homogêneo com coloração bege com flocos de cebola; isento de sujidades e materiais estranhos; embalagem primaria filme opp. lacrado de 65 gramas; embalagem secundaria caixa de papelão reforçado; com validade mínima de 10 meses na data da entrega.	Un	R\$ 4,83	R\$ 1.932,00
27	100	<u>CREME DE LEITE</u> : Creme de leite; apresentando teor de matéria gorda mínimo de 35%; embalado em embalagem primaria apropriada de 200 gramas, hermeticamente fechada e atóxica; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 146/96 (mapa), Rdc 724/22, in 161/22, Rdc 727/22, Rdc 429/20 e alterações posteriores;	Un	R\$ 3,66	R\$ 366,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

		produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo mapa e ANVISA; com validade mínima de 5 meses na data da entrega.			
28	100	<u>ERVILHA VERDE EM CONSERVA:</u> ervilha verde em conserva; simples; inteira; imersa em salmoura; apresentando tamanho e coloração uniformes; acondicionada em embalagem primária apropriada, hermeticamente fechada e atóxica de 200 gramas; sendo considerado como peso o produto drenado; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução Rdc 272/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela Anvisa; com validade mínima de 19 meses na data da entrega.	Un	R\$ 3,93	R\$ 393,00
29	500	<u>FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA :</u> farinha de mandioca; temperada, composta de óleo vegetal, alho, sal, colorífico, cebola, pimenta vermelha, pimenta reino; cebolinha verde, aromatizante, realçador de sabor com aspecto, cor e sabor próprios; isenta de insetos, matérias estranhas, mofo ou fermentação, devendo se apresentar limpa e seca; embalagem primária filme laminado, metalizado e estampado de no mínimo 400 gramas.	Un	R\$ 6,32	R\$ 3.160,00
30	200	<u>FARINHA DE MILHO:</u> Farinha de milho; obtida do grão de milho torrado e peneirado, fortificada com ferro e ácido fólico; na cor amarela, devendo se apresentar limpa e seca, com umidade máxima de 15%; isenta de insetos, odores ou sabores estranhos ou impróprios; validade mínima de 7 meses na data da entrega, embalagem primária saco plástico transparente e atóxico de 500 gramas.	Un	R\$ 7,42	R\$ 1.484,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

31	200	<u>FARINHA DE TAPIOCA</u> : farinha de tapioca granulada; apresentando grânulos duros e irregulares, com cor branca; embalagem primaria saco plástico transparente com 500 gramas, atóxico; com validade mínima de 04 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com Rdc 724/22, in 161/22, Rdc 727/22, Rdc 429/20, Rdc 711/22 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa.	Un	R\$ 6,66	R\$ 1.332,00
32	200	<u>FARINHA DE TRIGO</u> : Farinha de trigo; tipo 1; fortificada com ferro e ácido fólico; sem soja, amendoim, amêndoa, avela, castanhas, nozes, pistache, leite e derivados; isenta de insetos, odores ou sabores estranhos/impróprios; limpa e seca, com umidade máxima de 15%; embalagem primaria saco plástico transparente e atóxico de 1 quilo; com validade mínima de 3 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo mapa e ANVISA.	Un	R\$ 4,76	R\$ 952,00
33	400	<u>FEIJÃO FRADINHO</u> : Feijão; fradinho; grupo 1, classe cores, tipo 1; novo; constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade recomendada de até 14%; isento de matérias estranhas, impurezas, grãos mofados, ardidos, germinados e carunchados; embalagem primaria saco plástico atóxico, hermeticamente fechado de 1 Quilograma, com validade mínima de 05 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com decreto 6268/07, instrução normativa 12/08, Rdc 259/02, Rdc 360/03; Rdc 07/11 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo mapa e Anvisa.	Un	R\$ 11,95	R\$ 4.780,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

34	50	<u>FEIJÃO CARIOCA</u> : Tipo 1, carioca, novo, de 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90 a 98% de grãos inteiros e íntegros, sem a presença de grãos mofados e/ou cartuchos, na cor característica e variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, não contendo glúten, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, transparente, resistente, contendo 1Kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 6 meses e lote.	Un	R\$ 19,63	R\$ 981,50
35	100	<u>FERMENTO BIOLÓGICO</u> : Fermento biológico; tipo fresco; composto de <i>saccharomyces cerevisiae</i> ; acondicionado em tablete com peso mínimo de 10 gramas cada, apropriada para alimentos; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução cnpa 38/77, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA; com validade mínima de 36 dias na data da entrega;	Un	R\$ 1,58	R\$ 158,00
36	100	<u>FERMENTO EM PÓ</u> : Fermento químico; tipo em pó; composto de pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio; fosfato monocálcio; acondicionado em embalagem plástica com tampa de rosca de no mínimo 100g, atóxica e lacrada; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução cnpa 38/77, resolução 04/99, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA; com validade mínima de 145 dias na data da entrega.	Un	R\$ 3,80	R\$ 380,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

37	400	<p><u>FUBÁ DE MILHO</u>: Fubá de milho; obtido do grão de milho moído, fortificado com ferro e ácido fólico; cor amarela, devendo se apresentar limpo e seco, com umidade máxima de 15%; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; com ausência de mofo e rancho; isento de insetos, odores ou sabores estranhos ou impróprios; validade mínima de 4 meses na data da entrega, embalagem primaria saco plástico transparente, atóxico com no mínimo 500 gramas; e suas condições deverão estar de acordo com a Rdc 263/05, Rdc 150/17, rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14; e alterações posteriores, produto sujeito, no ato da entrega, aos proc. adm. determinados pela ANVISA</p>	Un	R\$ 3,82	R\$ 1.528,00
38	300	<p><u>GELATINA</u>: Pó p/preparo de gelatina; sabor morango; composto de açúcar, gelatina, sal, vitamina c, regulador de acidez; aroma artificial de morango, uva, frutas vermelhas, maracujá, corantes, edulcorantes; e outros ingredientes permitidos; embalagem primaria apropriada e hermeticamente fechada com 20 gramas e sabores variados; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução Rdc 273/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA; com validade mínima de 10 meses na data da entrega.</p>	Un	R\$ 1,56	R\$ 468,00
39	500	<p><u>GOIABADA</u>: Doce; tablete; sabor goiabada; composto de açúcar, polpa de goiaba, polpa de maca, glicose, espessam-te, acidulante; conservante e outros ingredientes permitidos; com consistência própria; isento de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primaria plástica, atóxica e lacrada de 400 gramas; com validade de mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a Rdc 724/22, in 161/22, Rdc 727/22, Rdc 429/20, Rdc 726/22 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA</p>	Un	R\$ 12,30	R\$ 6.150,00
40	200	<p><u>CATCHUP</u>: Catchup; tipo tradicional; composto de polpa de tomate, agua, açúcar, vinagre, sal, condimentos; especiarias e outros ingredientes permitidos; isento de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primaria hermeticamente</p>	Un	R\$ 6,66	R\$ 1.332,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

		fechada e atóxica sendo frasco de 400 gramas; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 276/05, Rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA.			
41	100	<u>LEITE CONDENSADO</u> : Leite condensado; composto de leite semidesnatado, açúcar e lactose; de consistência cremosa e textura homogênea; validade mínima 10 meses a contar da entrega embalagem primaria atóxica, devidamente lacrada, em lata de 395g; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa seda 47/18, decreto 9.013/17, Rdc 724/22, in 161/22; Rdc 727/22, Rdc 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Amin. Determinados pelo mapa e ANVISA.	Un	R\$ 9,82	R\$ 982,00
42	300	<u>LEITE DE COCO</u> : Leite de coco; tradicional; composto de coco, agua, conservadores, acidulante, espessante e outras substancias permitidas; embalagem primaria vasilhame de vidro hermeticamente fechado de 200 mililitros; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução Rdc 272/05, Rdc 08/13, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA.	Un	R\$ 4,86	R\$ 1.458,00
43	100	<u>LEITE EM PÓ</u> : produto de 1ª qualidade, tipo integral. Embalagem contendo 400 gramas, com data de fabricação, prazo de validade e número de lote. Sem marcas de aberturas, sem sinais de mofo ou danos durante o transporte e acondicionamento. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Un	R\$ 26,50	R\$ 2.650,00
44	150	<u>LEITE INTEGRAL</u> : leite fluído, integral, UHT, embalagem tipo Tetra Pack, aluminada, com capacidade de 1 litro. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura, data de envase recente, data de validade e lote.	Un	R\$ 5,63	R\$ 844,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

45	50	<u>LINGUIÇA CALABRESA:</u> Linguíça; defumada; linguíça tipo calabresa; congelada; transportada e conservada a uma temperatura inferior a -12°C; composta de carne suína, carne mecanicamente separada, condimentos e outros ingredientes permitidos; devendo ter o sabor picante característico da pimenta calabresa; embalagem primária flexível, de no mínimo 1 kg, termo formada a vácuo; embalagem secundária caixa de papelão reforçado; com validade mínima de 03 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 04/2000, in 22/05, in 51/06, decreto 9.013/17; resolução Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. admin. determinados pelo mapa e ANVISA	Kg	R\$ 26,32	R\$ 1.316,00
46	50	<u>LINGUIÇA TOSCANA :</u> Linguíça; fresca; linguíça toscana; congelada; transportada e conservada a uma temperatura inferior a -12°C; composta de carne suína adicionada de gordura suína, condimentos e outros ingredientes permitidos; embalagem primária flexível, termo formada a vácuo; embalagem secundária caixa de papelão reforçado; com validade mínima de 3 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 04/2000, in 22/05, in 51/06, decreto 9.013/17; resolução Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. admin. determinados pelo mapa e ANVISA.	Kg	R\$ 18,99	R\$ 949,50
47	50	<u>MACARRÃO:</u> Massa alimentícia; formato parafuso (fusilli); massa seca; transportada e conservada a temperatura ambiente; composta de sêmola de trigo enriquecida c/ ferro e ácido fólico; corantes naturais e outros ingredientes permitidos; embalagem primária plástica hermeticamente fechada; pacote de 500 gramas, com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a Rdc 263/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos admin. Determinados pela ANVISA;	Pct	R\$ 3,93	R\$ 196,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

48	400	<p><u>MAIONESE</u>: Maionese; emulsão cremosa tradicional obtida a partir da mistura de ovos com óleos vegetais; composta de água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, açúcar, vinagre, sal; acidulantes, estabilizante, conservador, aromatizantes, sequestrantes, antioxidantes e corante; de consistência cremosa; apresentando cor amarelada; com cheiro e sabor característicos; embalagem primária apropriada, hermeticamente fechada e atóxica; pote de 500 gramas; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução Rdc 276/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos admin. determinados pela ANVISA; com validade mínima de 5 meses na data da entrega.</p>	Un	R\$ 6,36	R\$ 2.544,00
49	100	<p><u>MARGARINA</u>: Margarina; sem sal, sem gordura trans; com teor de lipídios mínimo de 80%; composta de óleos vegetais e água; sem leite, glúten, avela, amêndoa, castanhas do para e caju; sem nozes, amendoim e corante tartrazina; com estabilizante, conservador, acidulante, aromatizante; transportada e conservada a uma temperatura não superior a 16°C; embalagem primária pote plástico atóxico e lacrado, pote de 500 gramas com validade mínima de 5 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a legislação atual vigente; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. deter. Pela ANVISA e mapa.</p>	Pote	R\$ 8,31	R\$ 831,00
51	300	<p><u>CANJICA DE MILHO AMARELA</u>: Canjica de milho; grupo misturada, subgrupo empelculado, classe amarela, tipo 1; isento de insetos, impurezas, matérias e odores estranhos; admitindo umidade máxima de 13% por peso; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico de no mínimo 500 quilogramas, com validade mínima de 04 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 109/89, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo mapa e ANVISA.</p>	Pct	R\$ 11,32	R\$ 3.396,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

52	200	<u>MILHO DE PIPOCA:</u> Milho de pipoca; mushroom, grupo 1, classe amarela; isento de matérias estranhas, impurezas, mofo ou fermentação; admitindo umidade máxima de 13,5%; embalagem primaria hermeticamente fechada e atóxica de no mínimo 500 quilogramas, com validade mínima de 04 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a in 61/11, Rdc 724/22, in 161/22, Rdc 727/22, Rdc 429/20 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo mapa e ANVISA.	Pct	R\$ 7,96	R\$ 1.592,00
53	300	<u>MILHO VERDE:</u> Milho verde em conserva; simples; grãos inteiros; imerso em salmoura; apresentando tamanho e coloração uniformes; acondicionado em embalagem primaria apropriada, hermeticamente fechada e atóxica lata 170 quilogramas; devendo ser considerado como peso o produto drenado; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução Rdc 272/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA; com validade mínima de 19 meses na data da entrega	Un	R\$ 4,32	R\$ 1.296,00
54	500	<u>MOLHO DE TOMATE:</u> Molho de tomate; tradicional, composto de tomate, açúcar, amido, cebola, sal, salsa; extrato de levedura, conservador, realçador de sabor; aromatizante e outros ingredientes permitidos; isento de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primaria sache plástico, de no mínimo 300 g, atóxico, hermeticamente fechado; e suas condições deverão estar de acordo com a Rdc 724/22, in 161/22, Rdc 727/22, Rdc 429/20, Rdc 726/22 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pela ANVISA.	Un	R\$ 1,73	R\$ 865,00
55	500	<u>MOSTARDA:</u> Mostarda; dijon; composta de agua, semente de mostarda, vinagre, sal, acidulante; antioxidante e outros ingredientes permitidos; embalagem primaria hermeticamente fechada e atóxica com no mínimo 190 gramas; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a Rdc 724/22, in 161/22, Rdc 727/22,	Un	R\$ 4,96	R\$ 2.480,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

		Rdc 429/20 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA.			
56	100	<u>MUSSARELA</u> : Queijo; Mussarela, transportado e conservado em temperatura não superior 8°C; embalado em plástico inviolável, selado a vácuo de no mínimo 1 quilograma, com validade mínima de 02 meses e 4 dias na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 364/97 (mapa), Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced.adm. Determinados pelo mapa e ANVISA;	Kg	R\$ 40,66	R\$ 4.066,00
57	100	<u>OLEO DE SOJA</u> : Óleo comestível; soja; composto de óleo de soja refinado e antioxidante; isento de oxidação, sujidades e materiais estranhos; embalado em embalagem primária apropriada, hermeticamente fechada e atóxica de no mínimo 900 ml; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução Rdc 270/05, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA; com validade mínima de 06 meses na data da entrega.	Un	R\$ 6,96	R\$ 696,00
58	120	OVOS EXTRA A BRANCO GRAÚDO (60 A 65G) Ovo de galinha, fresco, com superfície lisa e limpa, casca inteira e sem brilho, sem deformações, sangue, fezes ou rachaduras e totalmente intactos. De produção recente e embalados em cartelas, protegidos por filme PVC, destacando o nome do produtor, carimbo do SIF ou SISF, data da embalagem, validade e as condições de armazenamento. Podendo ser acondicionados em caixas de papelão com tampa. Deverão ser de tamanho GRANDE com peso aceitável de 60 a 65g.	Dz	R\$ 19,99	R\$ 2.398,80
59	100	<u>PALMITO</u> : legumes em conserva; palmito pupunha em conserva; tolete (inteiro); imerso em líquido de cobertura; apresentando tamanho e coloração uniformes; firme e intacto; acondicionado em embalagem primária hermeticamente fechada e atóxica de vidro de 530 gramas; devendo ser considerado como peso o	Vd	R\$ 18,30	R\$ 1.830,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

		produto drenado; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução Rdc 17/99, Rdc 300/04, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos admin. determinados pela ANVISA; com validade mínima de 16 meses na data da entrega.			
60	60	<u>SASSAMI</u> : Congelado em congelamento IQF (individualmente/um a um). Embalagem plástica de 1 kg, no rotulo deve conter dados do fabricante (nome do produto, marca, informações nutricionais, temperatura de armazenamento, data de validade). Ter registro de inspeção. Não apresentar sinais de recongelamento, ter características próprias (odor, cor, cheiro, textura). Transportar em veículo refrigerado ou em caixas térmicas higienizadas.	Un	R\$ 17,93	R\$ 1.075,80
61	60	<u>PRESUNTO COZIDO</u> : Presunto; sem capa de gordura (magro); cozido, fracionado em pedaços, resfriado, transportado e conservado em temperatura inferior a 8°C; composto de carne de pernil suíno, sal e outros ingredientes permitidos; com aspecto, cor, sabor e odor característicos; isento de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primaria plástico transparente, atóxica de no mínimo 1 quilograma; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa sda 20/00, decreto 9.013/17; Rdc 331/19, in 60/19, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. admin. determinados pelo mapa e ANVISA; com validade mínima de 6 dias na data da entrega.	Kg	R\$ 29,61	R\$ 1.776,60
62	100	<u>SAL</u> : Reagente químico; cloreto de sódio; para análise de traços, grau superar, solido cristalino; formula: mal, cãs 7647-14-5; peso molecular: 58,44 g/mol; impureza máxima (rpm): cálcio 0,10, ferro 0,050, chumbo 0,005, manganês 0,010; pureza mínima de 99,99%; acondicionado em embalagem reforçada e apropriada, que garanta a integridade do produto de no mínimo 500 gramas; rotulo contendo procedência, n° lote, data de fabricação/prazo e data de validade; conforme legislação vigente; com certificado de analise especifico do lote.	Un	R\$ 2,49	R\$ 249,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

63	500	<u>SALGADINHO DE MILHO SABOR CEBOLA:</u> Salgadinho; de milho, extrusão; sabor cebola; composto de farinha de milho, óleo vegetal, aromatizante, corante; embalagem primária hermeticamente fechada e atóxica em pacote de 140 gramas; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 273/05, rdc14/14 e alterações posteriores;; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pela ANVISA.	Pct	R\$ 4,48	R\$ 2.240,00
64	500	<u>SALGADINHO DE MILHO SABOR PARMESÃO:</u> Salgadinho; de milho, extrusão; sabor parmesão; composto de farinha de milho, óleo vegetal, aromatizante, corante; embalagem primária hermeticamente fechada e atóxica em pacote de 140 gramas; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 273/05, rdc14/14 e alterações posteriores;; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pela ANVISA.	Pct	R\$ 12,66	R\$ 6.330,00
65	500	<u>SALGADINHO DE MILHO SABOR NACHO:</u> Salgadinho; de milho, extrusão; sabor nacho; composto de farinha de milho, óleo vegetal, aromatizante, corante; embalagem primária hermeticamente fechada e atóxica em pacote de 140 gramas; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 273/05, rdc14/14 e alterações posteriores;; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pela ANVISA.	Un	R\$ 9,48	R\$ 4.740,00
66	500	<u>SALGADINHO DE MILHO SABOR BACON:</u> Salgadinho; de milho, extrusão; sabor bacon; composto de farinha de milho, óleo vegetal, aromatizante, corante; embalagem primária hermeticamente fechada e atóxica em pacote de 140 gramas; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 273/05, rdc14/14 e alterações posteriores;; produto sujeito a verificação no	Un	R\$ 11,15	R\$ 5.575,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

		ato da entrega aos proced. adm. determinados pela ANVISA.			
67	300	<u>SALSICHA HOT DOG</u> : Salsicha; hot dog; composta de carne suína, bovina e de ave, carne mecanicamente separada de ave, condimentos e outros ingrede. Permitidos; congelada, transportada e conservada a temperatura inferior a -12°C; acondicionada em embalagem plástica transparente, flexível, atóxica e termo selada a vácuo sendo pacote de 3 quilogramas; com peso unitário mínimo de 50g; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 04/00, in 22/05, in 51/06, decreto 12.486/78; portaria 1004/98, resolução Rdc 259/02, Rdc 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. admin. determinados pelo mapa e ANVISA; com validade mínima de 3 meses na data da entrega.	Pct	R\$ 9,88	R\$ 2.964,00
68	50	<u>SARDINHA EM CONSERVA</u> Pescado em conserva; file de sardinha com molho de ervas finas; light; elaborado com sardinha, ao próprio suco, molho com ervas, sal, espessam-te, aroma; peixe descabeçado, eviscerado, sem pele e sem espinha dorsal e submetido a esterilização comercial; conservado em água de constituição; com aparência, cor, odor, sabor e textura próprios; isento de ferrugem, estofamento, vazamento, amassamento, perfurações ou outras alterações do produto; embalagem primaria em lata metálica com verniz sanitário, hermeticamente fechada, perfeitamente recravada; lata de no mínimo 125 gramas; e suas condições deverão estar de acordo com a in sda 22/11, decreto 12.486/78, decreto 9.013/17,in 22/05; Rdc 360/03, Rdc 259/02, Rdc 42/13, Rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. admin. determinados pelo mapa e ANVISA; com validade mínima de 24 meses na data da entrega.	Un	R\$ 12,32	R\$ 616,00
69	200	<u>SELETA DE LEGUMES EM CONSERVA</u> : Seleta de legumes; em conserva, cozida e cortada em cubos; composta de batata, cenoura, ervilha, milho, água e sal; transportada e conservada em temperatura ambiente; isenta de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primaria	Un	R\$ 4,40	R\$ 880,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

		lata de folha de flandres hermeticamente fechada; devendo ser considerado como peso o produto drenado em lata de no mínimo 200 gramas; com validade mínima de 20 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 272/05, Rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA			
70	500	<u>COXA E SOBRECOXA DE FRANGO:</u> Coxa e sobrecoxa de frango sem osso e sem pele em cubos, congelada; transportado e conservado a temperatura de -18°C ou mais frio; com cor, sabor e odor próprios, firme, consistente e não pegajosa; devendo apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa altera-la; ou encobrir alguma alteração; embalagem primária plástica, atóxica e apropriada para alimentos de no mínimo 1 quilograma; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 210/98, instrução normativa 22/05, decreto 9.013/17, portaria civis 05/13, Rdc 12/01; Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proc. Dm. determinados pelo mapa e ANVISA; com validade mínima de 10 meses na data da entrega.	Kg	R\$ 13,66	R\$ 6.830,00
71	25	<u>SORVETE MASSA SABOR FLOCOS:</u> Sorvete; de massa; sabor de flocos; composto de água, açúcar, leite em pó desnatado, soro de leite, gordura vegetal, chocolate, emulsificante; aromatizante e outros ingredientes permitidos; transportado e conservado a uma temperatura mínima - 18°C; embalagem primária própria para acondicionamento de sorvetes de massa, com o peso mínimo de 1,5 kg, lacrada; com validade mínima de 22 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a Rdc 724/22, in 161/22, Rdc 727/22, Rdc 429/20, Rdc 266/05, Rdc 713/22 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA.	Un	R\$ 24,33	R\$ 608,25
72	25	<u>SORVETE MASSA SABOR CHOCOLATE:</u> Sorvete; de massa; sabor de chocolate; composto de água, açúcar, leite em pó	Un	R\$ 24,33	R\$ 608,25



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

		desnatado, soro de leite, gordura vegetal, cacau, emulsificante; aromatizante e outros ingredientes permitidos; transportado e conservado a uma temperatura mínima - 18°C; embalagem primaria própria para acondicionamento de sorvetes de massa, com o peso mínimo de 1,5 kg, lacrada; com validade mínima de 22 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a Rdc 724/22, in 161/22, Rdc 727/22, Rdc 429/20, Rdc 266/05, Rdc 713/22 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA.			
73	25	<u>SORVETE MASSA SABOR MORANGO:</u> Sorvete; de massa; sabor de morango; composto de água, açúcar, leite em pó desnatado, soro de leite, gordura vegetal, polpa de morango, emulsificante; aromatizante e outros ingredientes permitidos; transportado e conservado a uma temperatura mínima -18°C; embalagem primaria própria para acondicionamento de sorvetes de massa, com o peso mínimo de 1,5 kg, lacrada; com validade mínima de 22 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a Rdc 724/22, in 161/22, Rdc 727/22, Rdc 429/20, Rdc 266/05, Rdc 713/22 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA.	Un	R\$ 24,33	R\$ 608,25
74	25	<u>SORVETE MASSA SABOR CREME :</u> Sorvete; de massa; sabor de creme; composto de água, açúcar, leite em pó desnatado, soro de leite, gordura vegetal, emulsificante; aromatizante e outros ingredientes permitidos; transportado e conservado a uma temperatura mínima - 18°C; embalagem primaria própria para acondicionamento de sorvetes de massa, com o peso mínimo de 1,5 kg, lacrada; com validade mínima de 22 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a Rdc 724/22, in 161/22, Rdc 727/22, Rdc 429/20, Rdc 266/05, Rdc 713/22 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA.	Un	R\$ 24,33	R\$ 608,25



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

75	50	<u>SUCO CONCENTRADO SABOR LARANJA:</u> Suco concentrado; sabor de laranja; sem adição de açúcar, podendo ser adicionado de outros ingredientes permitidos; com mínimo de 10,5°brix (teor de sólidos solúveis); de cor amarela, sabor e aroma próprios; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; embalagem primaria hermeticamente fechada, atóxica, capacidade mínima de 500ml, lacrada; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 01/00(mapa),Rdc 12/01,rdc 259/02, Rdc 360/03,rdc 05/07 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proc. adm. determinados pelo mapa e ANVISA.	Un	R\$ 16,59	R\$ 829,50
76	50	<u>SUCO CONCENTRADO SABOR TANGERINA :</u> Suco concentrado; sabor de tangerina; sem adição de açúcar, podendo ser adicionado de outros ingredientes permitidos; com mínimo de 10,5°brix (teor de sólidos solúveis); de cor amarela, sabor e aroma próprios; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; embalagem primaria hermeticamente fechada, atóxica, capacidade mínima de 500ml, lacrada; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 01/00(mapa),Rdc 12/01,rdc 259/02, Rdc 360/03,rdc 05/07 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proc. adm. determinados pelo mapa e ANVISA.	Un	R\$ 16,59	R\$ 829,50
77	50	<u>SUCO CONCENTRADO SABOR GOIABA:</u> Suco concentrado; sabor de goiaba; sem adição de açúcar, podendo ser adicionado de outros ingredientes permitidos; com mínimo de 10,5°brix (teor de sólidos solúveis); de cor amarela, sabor e aroma próprios; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; embalagem primaria hermeticamente fechada, atóxica, capacidade mínima de 500ml, lacrada; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 01/00(mapa),Rdc 12/01,rdc 259/02, Rdc 360/03,rdc 05/07 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proc. adm. determinados pelo mapa e ANVISA.	Un	R\$ 16,59	R\$ 829,50
78	50	<u>SUCO CONCENTRADO SABOR ACEROLA</u> : Suco concentrado; sabor de acerola; sem adição de açúcar, podendo ser adicionado	Un	R\$ 16,59	R\$ 829,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

		de outros ingredientes permitidos; com mínimo de 10,5°brix (teor de sólidos solúveis); de cor amarela, sabor e aroma próprios; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; embalagem primaria hermeticamente fechada, atóxica, capacidade mínima de 500ml, lacrada; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 01/00(mapa),Rdc 12/01,rdc 259/02, Rdc 360/03,rdc 05/07 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proc. adm. determinados pelo mapa e ANVISA.			
79	50	<u>SUCO CONCENTRADO SABOR UVA:</u> Suco concentrado; sabor de uva; sem adição de açúcar, podendo ser adicionado de outros ingredientes permitidos; com mínimo de 10,5°brix (teor de sólidos solúveis); de cor amarela, sabor e aroma próprios; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; embalagem primaria hermeticamente fechada, atóxica, capacidade mínima de 500ml, lacrada; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 01/00(mapa),Rdc 12/01,rdc 259/02, Rdc 360/03,rdc 05/07 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proc. adm. determinados pelo mapa e ANVISA.	Un	R\$ 16,59	R\$ 829,50
80	50	<u>SUCO CONCENTRADO SABOR MARACUJA:</u> Suco concentrado; sabor de maracujá; sem adição de açúcar, podendo ser adicionado de outros ingredientes permitidos; com mínimo de 10,5°brix (teor de sólidos solúveis); de cor amarela, sabor e aroma próprios; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; embalagem primaria hermeticamente fechada, atóxica, capacidade mínima de 500ml, lacrada; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 01/00(mapa),Rdc 12/01,rdc 259/02, Rdc 360/03,rdc 05/07 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proc. adm. determinados pelo mapa e ANVISA.	Un	R\$ 16,59	R\$ 829,50
81	50	<u>TOMATE:</u> Tomate; Carmem; extra aa, peso unitário de aproximadamente 225g; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; não apresentar os defeitos não apresentar os defeitos podridão, passado, virose, dano por praga, fermento; devendo	Kg	R\$ 9,66	R\$ 483,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

		ser entregue em caixa plástica; contendo identificação do produto, peso líquido, nome e telefone do fornecedor; e suas condições deverão estar de acordo com a e suas condições deverão estar de acordo com a rdc272/05 e instrução normativa conjunta nº9.			
82	100	<u>TRIGO PARA QUIBE</u> : Trigo; para quibe, integral, quebrado e torrado; isento de insetos, impurezas, matérias e odores estranhos ou impróprios; livre de mofo ou fermentação; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, devidamente lacrado de no mínimo 500 gramas; embalado em caixa de papelão reforçado, com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução Rdc 263/05, Rdc 07/11, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA	Un	R\$ 9,50	R\$ 950,00
83	100	<u>VINAGRE DE ALCOOL</u> : Vinagre; de álcool; composto de fermentado acético de álcool, água e conservante; com acidez volátil mínima de 4%; isento de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primária hermeticamente fechada e atóxica frasco de 750 mililitros; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 55/02, decreto 6.871/09, instrução normativa 06/12; Rdc 259/02 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo mapa e ANVISA	Un	R\$ 2,69	R\$ 269,00
84	50	<u>VINAGRE DE MAÇÃ</u> : Vinagre; de fruta - maca; composto de fermentado acético de maca, água e conservante; com acidez volátil mínima de 4%; isento de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primária hermeticamente fechada e atóxica, frasco de 750 mililitros; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 55/02, decreto 6.871/09, instrução normativa 06/12; Rdc 259/02 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo mapa e ANVISA.	Un	R\$ 9,48	R\$ 474,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

85	500	<u>REFRIGERANTE SABOR COLA:</u> Refrigerante; sabor cola; composto de água gaseificada, sem açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo; acidulante e outros ingredientes permitidos, isento de corantes artificiais; embalagem primária garrafa pet, hermeticamente fechada de 2 litros; embalagem secundária plástico resistente; com validade mínima de 48 dias na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 19/13 (mapa), Rdc 05/07, Rdc 12/0; Rdc 259/02, Rdc 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo mapa e Anvisa.	Un	R\$ 8,33	R\$ 4.165,00
86	500	<u>REFRIGERANTE SABOR GUARANA:</u> Refrigerante; sabor guaraná; composto de água gaseificada, açúcar, extrato de semente de guaraná, corante caramelo, acidulante; conservante e outros ingredientes permitidos, isento de corantes artificiais; embalagem primária garrafa pet 2 litros, hermeticamente fechada; embalagem secundária plástico resistente; com validade mínima de 72 dias na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 19/13 (mapa), Rdc 05/07, Rdc 12/01; Rdc 259/02, Rdc 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo mapa e Anvisa	Un	R\$ 7,08	R\$ 3.540,00
Total.....					R\$167.219,70

A mediana de mercado dos itens: R\$ 167.219,70 (cento e sessenta e sete mil, duzentos e dezenove reais e setenta centavos).

3 – JUSTIFICATIVA

3.1 Os materiais aqui requisitados serão destinado ao atendimento das demandas apresentadas pelos órgão de ação de promoção e proteção social básica (PSB) vinculadas a administração pública, bem como vinculada à secretaria de promoção e desenvolvimento social e as Diretrizes da Política Pública de Assistência Social, levando em consideração os dispositivos legais da Lei nº 8.212/1991 -Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências; Lei nº 8.742/1993- Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) - Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, sendo eles os serviços ofertados e vinculados a proteção Social Básica: 1) Serviço de Convivência e Fortalecimento da Criança e do Adolescente; 2) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Pessoa Idosa; 3) Serviço de Proteção e Acolhimento Integral a Família.



Tais itens se fazem necessário para a execução adequada e para o desenvolvimento das ações e atividades coletivas dos grupos que são desenvolvidas junto ao corpo técnico e/ou outros profissionais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e a não aquisição implicara na inviabilização das ações, por sua vez, necessita dispor de equipamentos e utensílios que permitam o adequado desenvolvimento e oferta dos serviços e ações para a população credenciadas e/ou de situação de inclusão que se encontram em vulnerabilidade social.

O material que será destinado a atender as ações do SUAS, auxiliará o desenvolvimento das atividades com finalidade de assistir à população em situação de vulnerabilidade em toda sua plenitude, além de planejar, gerir e executar as políticas e ações de Proteção Social, promovendo ampla integração da equipe técnica, equipe da administração pública e população caracterizado em situação de vulnerabilidade, seguindo a política de assistência e desenvolvimento social.

3.1.1 O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) “Wellington de Souza”, dentre as suas diversas atividades, serviços e projetos que são executadas podemos destacar os projetos e intervenções grupais desenvolvido no âmbito do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF) e também as ações desenvolvidas juntamente como Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Pessoa Idosa.

3.1.2 Quanto ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF) é oferecido em todos os Centros de Referência de Assistência Social (Cras) e tem como objetivo apoiar as famílias, prevenindo a ruptura de laços, promovendo o acesso a direitos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida. Consiste no trabalho social com famílias, de serviço continuado, com a finalidade apoiar e fortalecer os vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo das famílias, realizando diversas oficinas pontuais envolvendo temas e atividades transversais que necessitam desses itens.

3.1.3 Quanto ao Adolescente Almiro Lima Borges que desenvolve o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança e do Adolescentes. De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, é um dos serviços oferecidos no nível da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social.

3.2 A segurança de convívio, garantida aos usuários pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS), refere-se à efetivação do direito à convivência familiar e à proteção da família. Visa o enfrentamento de situações de isolamento social, enfraquecimento ou rompimento de vínculos familiares e comunitários, além de situações discriminatórias e estigmatizantes.

3.3 O direito ao convívio é assegurado, por meio de um conjunto de serviços locais que visam à convivência, à socialização e à acolhida de famílias cujos vínculos familiares e comunitários precisam ser protegidos. O enfrentamento das situações de vulnerabilidades é realizado por meio de ações centradas no fortalecimento da autoestima, dos laços de solidariedade e dos sentimentos de pertença e coletividade.

3.3.1 Sendo assim, a contratação dos itens aqui citado se fazem necessários para que não exista nenhum tipo de prejuízo na continuidade das ações, projetos e programas, pensando que todas as ações são de caráter contínuo e imprescindível para o funcionamento da política pública de assistência social no Município de Monte Azul Paulista, bem como na qualidade dos serviços prestados à população em situação de vulnerabilidade.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da referida licitação empresas, microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas que detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto do Pregão e que atendam a todas as exigências inclusive quanto à documentação exigida no edital.



5- CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

5.1 O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades de consumo da administração públicas, sendo de forma parcelada, estabelecida por meio de pedidos expedidos pelo órgão requisitante (Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social “Edna Cassiano”).

5.2 Todos os itens descritos neste termo, o órgão solicitante informara a fornecedora da quantidade a ser entregue através de um requerimento via e-mail eletrônico, pelo qual constara a data e o local a ser entregue, após tomar conhecimento do quantitativo devesse providenciar a entrega de no máximo 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra.

5.3 Após a confirmação do recebimento da secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social, levando em consideração a peculiaridade e perecibilidade de cada item do objeto, o fornecedor devesse realizar as entregas nos demais equipamentos do setor requisitante, sendo eles:

5.3.1 Centro de Referência de Assistência Social “Wellington de Souza” – situada na Rua Joaquim da Costa Penha, nº 458 – Centro – Monte Azul Paulista/SP – 14730-000.

5.3.2 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos “Adolescento Almiro Lima Borges” – situada na Rua Ângelo Sasso, nº 439 – São Sebastião – Monte Azul Paulista/SP – 1430-000.

5.4 O licitante vencedor devesse por obrigação trocar as suas expensas, no mesmo prazo máximo elencado acima, a partir da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

5.5 Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto devesse assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.

5.6 Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

5.7 A (s) mercadoria (s) fornecida (s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade, prazo de validade e condições de uso.

5.8 No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o fornecedor devesse providenciar a substituição da (s) mercadorias (s), no prazo máximo estipulado para o fornecimento, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis, desde que esteja autorizado pelo responsável.

5.9 Os produtos devesse ser entregues nos estabelecimentos acima referenciados ou em outro setor conforme designação da Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social, mediante emissão de solicitação da mesma.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

5.9.1 Os produtos como carnes, derivados de carne e frios deverão obrigatoriamente ser transportados com veículos refrigerados, devidamente aferidos conforme legislação vigente e/ou em caixas térmicas devidamente higienizadas.

5.9.2 Os gêneros alimentícios deverão ser de boa qualidade e apresentem aspecto saudáveis.

5.10 A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

5.11 O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

5.12 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos: a) Atestado de Recebimento do Órgão Solicitante; b) Comprovante de regularidade previdenciária e c) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa.

5.13 O município de Monte Azul Paulista/SP poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

5.14 O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

6 – CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES E DEMAIS DESPESAS

6.1 Os custos na execução do objeto, bem como os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da (s) empresa (s) vencedora (s).

7 – PRAZO DE CONTRATAÇÃO

7.1 A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, sendo permitida a sua prorrogação.

8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço por Item. Para o julgamento e classificação das propostas o Pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de menor preço, com ou sem apresentação de lances, e as demais em ordem crescente.

9 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9-1 - DA CONTRATADA

9.1.1 Fornecer os produtos de acordo com as condições e os prazos estabelecidos no Edital Pregão Eletrônico nº 001/2023, seus anexos;

9.1.2 Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que o equipamento seja entregue com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

9.1.3 Comunicar imediatamente o Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

9.1.4 Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;

9.1.5 Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o equipamento fornecido;

9.1.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução, salvo com prévia e expressa autorização do Município;

9.1.7 Atender prontamente quaisquer exigências do representante do Município, inerentes ao objeto da licitação;

9.1.8 Responsabilizar-se pela entrega do objeto do presente Pregão Eletrônico, obedecidos os prazos e condições fixados no Edital e seus respectivos anexos;

9.1.9 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros;

9.1.10 Manter, por todo o período da execução, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública, sob pena de rescisão;

9.1.11 Permitir o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos informações, registros contábeis das empresas contratadas, referente ao objeto contratado, na forma dos artigos 45 e 49 a 51 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016;

9.1.12 Assumir a responsabilidade que a qualidade do equipamento fornecido é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;

9.1.13 Correrão por conta da empresa vencedora as despesas não previstas inicialmente no contrato referente a execução de seu objeto, assim exigidas pelo Órgão Concedente ou mandatária;

9.1.14 Poderá o Município exigir, em qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes à licitação, incluídos os que referirem à regularidade da empresa com as suas obrigações.

9.1.15 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações do item licitado exigido, a empresa deverá adequá-los sem qualquer ônus para o Município.

9.1.16 As especificações do equipamento serão conferidas no momento da entrega de acordo com o Termo de Referência deste edital e Proposta Apresentada.

9.2 - DA CONTRATANTE:

9.2.1 Pagar o valor contratado pelos serviços no prazo e nas condições contratuais;

9.2.2 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

9.2.3 Comunicar imediatamente à fornecedora as irregularidades manifestadas no fornecimento do equipamento licitado;

9.2.4 Fiscalizar a entrega do equipamento licitado;



10 – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinado o termo de contrato importará em multa de 20% sobre o valor total constante da proposta. A recusa se configura a partir do 5º dia útil da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinado. Também incide nas mesmas sanções a microempresa ou empresa de pequeno porte que, uma vez consultada, valer-se do tratamento privilegiado de que trata os artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº. 123/2006, e que, sem justo motivo deixar de contratar por não apresentar a regularidade tempestiva da situação fiscal.

10.2 Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia de atraso na entrega dos materiais e equipamentos, calculada sobre o preço total correspondente a cada pedido, nos primeiros 05 (cinco) dias de atraso, sendo o percentual elevado para 2% (dois por cento) ao dia, no caso de reincidências, até o limite de 10 (dez) dias, sem prejuízo da CONTRATANTE decidir pela rescisão unilateral do contrato por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo do processo de advertência.

10.3 Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, durante sua execução, em decorrência de qualquer descumprimento de suas cláusulas, que não se enquadrem no subitem 10.2, sem prejuízo do processo de advertência.

10.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, cobrada proporcionalmente à etapa ou parcela não cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar, ou declaração de inidoneidade previstas na Lei Municipal nº 4.051/15, de 02 de fevereiro de 2015; Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato cobrada proporcionalmente à etapa não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade prevista na mesma lei, nas hipóteses em que a rescisão ocorra com fundamento nos incisos I a XI, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo do dever de indenizar a Contratante ou Terceiros.

10.5 Igualmente poderá ser sancionado com a declaração de inidoneidade, o licitante que, por seu comportamento restar demonstrado a incursão em um dos dispositivos previstos no artigo 88, da Lei 8.666/93.

10.6 Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As empresas contratadas não poderão subcontratar ou transferir a terceiros o fornecimento do objeto licitado. Elegem as partes contratantes o Foro da comarca de Monte Azul Paulista-SP para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas do contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, 20 de Setembro de 2023.

Júlio Cesar dos Santos
Secretario de Promoção Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

REF: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2023**

PROCESSO Nº 061/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sedena cidade _____ de _____, Estado _____, à Rua _____, nº _____, Bairro _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que é considerada (____) microempresa ou (____) empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 001/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista-SP.

OBS.: Assinalar com um "x" a condição da empresa.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO III

DECLARAÇÕES

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
REF: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2023**
PROCESSO Nº 061/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede na cidade de _____, Estado _____, à Rua _____, nº ____, Bairro ____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal do Brasil;
- b) que a empresa atende as normas relativas à Saúde e Segurança no Trabalho de seus empregados;
- c) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- d) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 001/2023** realizado pela Prefeitura do município de Monte Azul Paulista-SP.
- f) Declaramos, para fins de participação o processo licitatório e pauta, sob as penas da Lei, que **inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada; sob as penas da lei, que atendeu plenamente os requisitos de habilitação expressos no Edital, que não foi que não foi considerada INIDÔNEA, e não está impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas federal, estadual e municipal, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

g) Declaro(amos) ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito o Município de Monte Azul Paulista.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal



ANEXO IV

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

(a ser enviada por meio eletrônico)

Número do edital:
Órgão comprador:
Marca do veículo:
Especificação do veículo:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):
Preço inicial para o item (em R\$):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Informações adicionais* Declaramos que estamos enquadradas no regime das Microempresas/Empresas de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. *[Somente na hipótese de o licitante ser microempresa (ME) empresa de pequeno porte (EPP).]

Data:

Observações

1. POR FORÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.

2. As microempresas e as empresas de pequeno porte, se desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/06, deverão informar sua condição de ME ou EPP no campo "informações adicionais" da ficha técnica, sem, contudo, identificar-se, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar 123/2006.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO V

MODELO DO FORMULÁRIO PROPOSTA

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
REF: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2023**
PROCESSO Nº 061/2023

ASS: PROPOSTA COMERCIAL.

Prezados Senhores,

I- Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 3.602, de 03 de setembro de 2021, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014 e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos, e as cláusulas e condições do Pregão Eletrônico n.º **001/2022**.

II - Propomos a Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista SP, o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social “Edna Cassiano” do Município de Monte Azul Paulista/SP, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I, com recursos por intermédio das emendas de programação nºs: 353150620220002, 353150620210003 e 353150620210002, por menor preço por item e modo de disputa aberto, conforme especificações deste Edital e de seus Anexos, , conforme segue:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	100	<u>ARROZ</u> : Arroz branco, beneficiado, polido, com no mínimo 90% de grãos inteiros, validade mínima de 12 meses O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas. Embalagem primária, saco polietileno atóxico, resistente, contendo 5kg, apresentando data de fabricação e validade visíveis. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante PACTE 5 KG	PCTE			
2.	400	<u>ACHOCOLATADO</u> : produto de 1ª qualidade, 70% cacau. Embalagem contendo 730kg, com data de fabricação, prazo de validade e número de lote. Sem marcas de aberturas, sem sinais de mofos ou danos durante o transporte e acondicionamento. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UN			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

3	100	<p><u>ALHO</u>: De primeira qualidade, in natura, firme, sem lesões, perfurações ou cortes, com grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e conservação, acondicionados em ambiente limpo e isento de impurezas e umidade, parasitas, detritos animais ou vegetais. Embalagem com identificação do produto e peso líquido.</p>	Kg			
4	30	<p><u>AMENDOIM</u>: Grãos inteiros, são, limpos e de primeira qualidade; sem fermentação e mofo; isento de sujidades e outros materiais estranhos. Embalagem de 1 Kg, com data de fabricação, prazo de validade e número de lote. Sem marcas de aberturas, sem sinais de mofos ou danos durante o transporte e acondicionamento. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.</p>	Kg			
5	100	<p><u>AMIDO DE MILHO</u>: produto amiláceo extraído de partes comestíveis do milho. Os produtos devem ser obtidos de grãos são, limpos e isentos de matéria terrosa e parasitas e processados, embalados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Pacote de 500g acondicionados em fardos de 500g, com data de fabricação, prazo de validade e número de lote. Sem marcas de aberturas, sem sinais de mofos ou danos durante o transporte e acondicionamento. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante. Todas as informações contidas na embalagem devem estar dispostas de forma clara e indelével e estar de acordo com a Resolução RDC 259, de 20/09/2002 – ANVISA e Resoluções RDC 359 e RDC 360, de 23/12/2003 – ANVISA.</p>	Pct			
6	100	<p><u>AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM</u>: Óleo Comestível; Azeite de Oliva Extra Virgem; Com Acidez Máxima de 0,5%; Isento de Soja e Traços de Soja; Isento de Oxidação, Sujidades e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primária Adequada, Hermeticamente Fechada e Atóxica, Frasco de Vidro 250 ML; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a DRFC 727/22, DRFC 429/20, DRFC 481/21 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Com Validade Mínima de 7 Meses Na Data Da Entrega.</p>	Fr			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

7	50	<p><u>AZEITONA PRETA</u>: Azeitona Em Conserva; Preta; Inteira, Com Caroço; Imerse Em Salmoura; Com Tamanho e Coloração Uniformes; Embalagem Primária Hermeticamente Fechada e Atóxica de no mínimo 500 gramas; Devendo Ser Considerado Como Peso o Produto Drenado; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Resolução Rdc 12/01, Rdc 272/05, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos administrativos Determinados Pela Anvisa; Com Validade Mínima de 16 Meses Na Data da Entrega.</p>	Vd			
8	50	<p><u>AZEITONA VERDE</u> : Azeitona Em Conserva; Verde; Inteira e Sem Caroço; Imerse Em Salmoura; Com Tamanho e Coloração Uniformes; Embalagem Primária Hermeticamente Fechada e Atóxica de no mínimo 500 gramas; Devendo Ser Considerado Como Peso o Produto Drenado; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Resolução Rdc 12/01, Rdc 272/05, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos administrativos Determinados Pela Anvisa; Com Validade Mínima de 16 Meses Na Data da entrega</p>	Vd			
9	50	<p><u>BACON SUINO DEFUMADO</u> : Toucinho; Preparado Com Carne Curada de Suíno Defumado, sem Costela, Em Manta; Acondicionado Em Embalagem Cry-o-vac sendo pacote de 1 Kg, Transportado e Conservado Em Temperatura Inferior a 22°C; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 21/00, Decreto 12.486/78, In 22/05; Resolução Rdc 12/01 (Anvisa) e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced.admin. Determinados Pelo Mapa e Anvisa; Com Validade Mínima de 72 Dias Na Data Da Entrega.</p>	Un			
10	100	<p><u>BATATA</u>: Deve ser lavada, lisa, de primeira qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser de porte médio a graúdas. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.</p>	Kg			
11	100	<p><u>BATATA PALHA</u>: Batata frita processada; tipo palha, sabor natural; composta de batata, gordura vegetal, sal e outros ingredientes permitidos; isenta de sujidades e outros materiais estranhos. Embalagens de 400g; com validade mínima de 4 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a Rdc 331/19, in 60/19, Rdc 259/02, Rdc 360/03, rdc273/05, Rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. Determinados pela Anvisa.</p>	Pct			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

12	100	<p><u>BATATA PRÉ-FRITA</u>: Batata Processada; Em Corte Crinkle (palito Ondulada), Higienizada, Pré-frita e Congelada; Transportada e Conservada Em Temperatura -18ºc; Isenta de Sujidades e Outros Materiais Estranhos; Embalagem de 2 Quilograma; Com Validade Mínima de 14 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições deverão Estar de Acordo Com a Rdc 724/22, In 161/22, Rdc 727/22, Rdc 429/20, Rdc 726/22 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa.</p>	Pct			
13	100	<p><u>BISCOITO SALGADO</u>: Crocante, inteiro, ingredientes básicos: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e sal. Rótulo com informação nutricional, validade, lote, peso. Embalado em pacote resistente, de plástico. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante</p>	Pct			
14	200	<p><u>BISCOITO MAIZENA</u>: feito com no mínimo tais ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, sal, fermentos, emulsificante, melhorador de farinha. Ser livre de gordura trans. Embalagem plástica, com rotulo contendo informações nutricionais, lista de ingredientes, marca do fabricante, peso líquido, prazo de validade e lote. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. Embalagem contendo o mínimo de 350g.</p>	Pct			
15	300	<p><u>CAIXA DE BOMBONS</u>: Produto de primeira qualidade, contendo bombons de chocolate sortidos. O produto deve estar acondicionado em embalagem primaria de caixinhas de papelão atóxico resistente, lacradas, de no mínimo 250 gramas cada. No seu rótulo deve constar o modo de preparo, prazo de validade visível e lote.</p>	Cx			
16	400	<p><u>CALDO DE CARNES</u>: Caldo; de carne; em tablete; composto de sal, amido, gordura vegetal, extrato de carne bovina, cebola, alho, realçador de sabor; e outros ingredientes permitidos; com cor, sabor e aroma próprios; embalagem primaria papel metalizado, acondicionado em caixa de papel cartão contendo 6 Unidades 9.50 Grs.; com validade mínima de 10 meses na data da entrega e de 12 meses na data de fabricação; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução Rdc 276/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela Anvisa.</p>	Cx			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

17	100	<p><u>CARNE BOVINA DESOSSADA:</u> Produto carne extra limpo, sem aparas, sem osso, sem nervos, tendões e aponevroses, proveniente de gado sadio, abatido sob fiscalização em condições sanitárias adequadas. O limite máximo para espécie de gordura bovina é de 5% de gordura e não conter aditivos. Aspecto, cor, sabor e odor característico da espécie. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos (É PROIBIDO CONTAMINANTES MICROBIOLÓGICOS, FÍSICOS E QUÍMICOS NO PRODUTO). Prazo de validade: 12 meses. Somente será recebido o produto que tenha data de fabricação de até 30 dias da data de entrega. Embalagem: Embalagem primária: sacos plásticos de polietileno, de material atóxico, transparente e resistente, com etiqueta interna de identificação, com vedação termossoldada. O pacote deverá pesar de 1 a 2 kg. Embalagem secundária: caixas de papelão padronizadas, lacradas, em perfeito estado de conservação, limpas e secas, resistente a danos durante transporte e armazenamento, contendo as seguintes informações: nome do fabricante, produto, temperatura em que deve ser mantido armazenado, data de fabricação, prazo e/ou data de validade para resfriamento e congelamento, peso bruto, peso líquido, tara (da embalagem e da caixa) e carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SISP (Serviço de Inspeção do Estado de São Paulo) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal). Todas as informações que constarem da embalagem de papelão (secundária) deverão ser condizentes com aquelas constantes da embalagem primária. A TEMPERATURA DE RECBIMENTO DO PRODUTO É DE -12°C OU MENOR, DE ACORDO COM A RDC nº 216 DE 15 DE SETEMBRO DE 2004 ANVISA.</p>	Kg			
18	100	<p><u>CARNE BOVINA MOIDA:</u> Produto carne extra limpo, de primeira qualidade, sem aparas, sem osso, sem nervos, tendões e aponevroses, proveniente de gado sadio, abatido sob fiscalização em condições sanitárias adequadas. O limite máximo para espécie de gordura bovina é de 5% e não conter aditivos. Aspecto, cor, sabor e odor característico da espécie. Características :Os cortes deverão ser moídos em discos de 06 mm. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos (É PROIBIDO CONTAMINANTES MICROBIOLÓGICOS, QUÍMICOS E FÍSICOS). Prazo de validade: 12 meses. Somente será recebido o produto que tenha data de fabricação de até 30 dias da data de entrega. Embalagem: Embalagem primária: sacos plásticos de polietileno, de material atóxico, transparente e resistente, com etiqueta interna de identificação, com vedação termossoldada. O pacote deverá pesar de 1 a 2 kg. Embalagem secundária: caixas de papelão padronizadas, lacradas, em perfeito estado de conservação, limpas e secas, resistente a danos</p>	Kg			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

		durante transporte e armazenamento, contendo as seguintes informações: nome do fabricante, produto, temperatura em que deve ser mantido armazenado, data de fabricação, prazo e/ou data de validade para resfriamento e congelamento, peso bruto, peso líquido, tara (da embalagem e da caixa) e carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SISF (Serviço de Inspeção do Estado de São Paulo) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal). Todas as informações que constarem da embalagem de papelão (secundária) deverão ser condizentes com aquelas constantes da embalagem primária. TEMPERATURA PARA O RECEBIMENTO DO PRODUTO É DE -12°C OU MENOR, CONFORME RDC nº 216 DE 15 DE SETEMBRO DE 2004 ANVISA.				
19	100	<u>CHARQUE</u> : De primeira qualidade, cor e cheiro característico, firme, macia, livre de pelancas. Não apresentar cor azulada. Esteja dentro dos padrões higiênicosanitário, embalada a vácuo, em embalagem transparente de no mínimo 500 gramas, com selo de inspeção, com identificação do produto e com prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	Un			
20	60	<u>CEBOLA</u> : Sem réstia, in natura, tamanho médio, de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas, não amolecida nem pegajosa, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio. Acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com etiqueta de pesagem. Prazo de validade semanal	Kg			
21	60	<u>CENOURA</u> : In Natura, sem folhas, tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas, não amolecida nem pegajosa, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio. Acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com etiqueta de pesagem. Prazo de validade semanal.	Kg			
22	30	<u>TEMPERO EM PÓ – CHEIRO VERDE</u> : Tempero em pó, cheiro verde desidratado, com cor, odor e sabor próprios, embalagem primaria saco plástico atóxico e lacrado com 20 gramas; com validade mínima de 06 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a Rdc 724/22, in 161/22, Rdc 727/22, Rdc 429/20, Rdc 716/22 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa.	Un			
23	100	<u>CHOCOLATE</u> : chocolate; ao leite, em tablete, pesando 1 Kg; composto de açúcar, massa de cacau, manteiga de cacau, leite em pó, soro de leite em pó; gordura vegetal, emulsificante, aromatizante e outros ingredientes permitidos; embalagem primaria apropriada, lacrada e atóxica; com validade mínima de 10 meses na data da entrega.	Un			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

24	100	<u>CHOCOLATE GRANULADO</u> : Chocolate; granulado em flocos; com textura macia; composto de açúcar, gordura vegetal, glicose em pó, amido de milho, cacau em pó; sal e outros ingredientes permitidos; embalagem primária plástica hermeticamente fechada e atóxica com 500 gramas; com validade mínima de 15 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução Rdc 264/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos admin. Determinados pela Anvisa.	Un			
25	600	<u>PANETONE</u> : Com gotas de chocolate ao leite; composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gotas de chocolate, gordura vegetal, açúcar; ovo integral, gema de ovo, glucose, manteiga, sal, extrato de malte, manteiga de cacau; óleo de milho, emulsificante, conservador e outros ingredientes permitidos; com validade mínima de 7 meses na data da entrega. Embalagem Primária Plástica, Lacrada de 500 gramas. Suas Condições deverão estar de Acordo Com a Rdc 263/05, Rdc 331/19, in 60/19, Rdc 259/02, Rdc360/03 e Alterações Posteriores.	Un			
26	400	<u>MISTURA EM PÓ PARA PREPARO DE CREME</u> : mistura em pó para o preparo de creme; sabor de cebola; composto de farinha trigo com ferro e ácido fólico, cebola, amido, sal, gordura vegetal, açúcar, pimenta reino; noz moscada, glutamato monossódico, aromatizante, acidulante e corante; com aspecto de pó homogêneo com coloração bege com flocos de cebola; isento de sujidades e materiais estranhos; embalagem primária filme opp. lacrado de 65 gramas; embalagem secundaria caixa de papelão reforçado; com validade mínima de 10 meses na data da entrega.	Un			
27	100	<u>CREME DE LEITE</u> : Creme de leite; apresentando teor de matéria gorda mínimo de 35%; embalado em embalagem primária apropriada de 200 gramas, hermeticamente fechada e atóxica; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 146/96 (mapa), Rdc 724/22, in 161/22, Rdc 727/22, Rdc 429/20 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo mapa e ANVISA; com validade mínima de 5 meses na data da entrega.	Un			
28	100	<u>ERVILHA VERDE EM CONSERVA</u> : ervilha verde em conserva; simples; inteira; imersa em salmoura; apresentando tamanho e coloração uniformes; acondicionada em embalagem primária apropriada, hermeticamente fechada e atóxica de 200 gramas; sendo considerado como peso o produto drenado; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução Rdc 272/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela Anvisa; com validade mínima de 19 meses na data da entrega.	Un			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

29	500	<u>FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA</u> : farinha de mandioca; temperada, composta de óleo vegetal, alho, sal, colorífico, cebola, pimenta vermelha, pimenta reino; cebolinha verde, aromatizante, realçador de sabor com aspecto, cor e sabor próprios; isenta de insetos, matérias estranhas, mofo ou fermentação, devendo se apresentar limpa e seca; embalagem primaria filme laminado, metalizado e estampado de no mínimo 400 gramas.	Un			
30	200	<u>FARINHA DE MILHO</u> : Farinha de milho; obtida do grão de milho torrado e peneirado, fortificada com ferro e ácido fólico; na cor amarela, devendo se apresentar limpa e seca, com umidade máxima de 15%; isenta de insetos, odores ou sabores estranhos ou impróprios; validade mínima de 7 meses na data da entrega, embalagem primaria saco plástico transparente e atóxico de 500 gramas.	Un			
31	200	<u>FARINHA DE TAPIOCA</u> : farinha de tapioca granulada; apresentando grânulos duros e irregulares, com cor branca; embalagem primaria saco plástico transparente com 500 gramas, atóxico; com validade mínima de 04 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com Rdc 724/22, in 161/22, Rdc 727/22, Rdc 429/20, Rdc 711/22 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa.	Un			
32	200	<u>FARINHA DE TRIGO</u> : Farinha de trigo; tipo 1; fortificada com ferro e ácido fólico; sem soja, amendoim, amêndoa, avela, castanhas, nozes, pistache, leite e derivados; isenta de insetos, odores ou sabores estranhos/impróprios; limpa e seca, com umidade máxima de 15%; embalagem primaria saco plástico transparente e atóxico de 1 quilo; com validade mínima de 3 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo mapa e ANVISA.	Un			
33	400	<u>FEIJÃO FRADINHO</u> : Feijão; fradinho; grupo 1, classe cores, tipo 1; novo; constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade recomendada de até 14%; isento de matérias estranhas, impurezas, grãos mofados, ardidos, germinados e carunchados; embalagem primaria saco plástico atóxico, hermeticamente fechado de 1 Quilograma, com validade mínima de 05 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com decreto 6268/07, instrução normativa 12/08, Rdc 259/02, Rdc 360/03; Rdc 07/11 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo mapa e Anvisa.	Un			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

34	50	<p><u>FEIJÃO CARIOCA</u>: Tipo 1, carioca, novo, de 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90 a 98% de grãos inteiros e íntegros, sem a presença de grãos mofados e/ou cartuchos, na cor característica e variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, não contendo glúten, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, transparente, resistente, contendo 1Kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 6 meses e lote.</p>	Un			
35	100	<p><u>FERMENTO BIOLÓGICO</u>: Fermento biológico; tipo fresco; composto de <i>saccharomyces cerevisiae</i>; acondicionado em tablete com peso mínimo de 10 gramas cada, apropriada para alimentos; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução cnpa 38/77, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA; com validade mínima de 36 dias na data da entrega;</p>	Un			
36	100	<p><u>FERMENTO EM PÓ</u>: Fermento químico; tipo em pó; composto de pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio; fosfato monocálcio; acondicionado em embalagem plástica com tampa de rosca de no mínimo 100g, atóxica e lacrada; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução cnpa 38/77, resolução 04/99, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA; com validade mínima de 145 dias na data da entrega.</p>	Un			
37	400	<p><u>FUBÁ DE MILHO</u>: Fubá de milho; obtido do grão de milho moído, fortificado com ferro e ácido fólico; cor amarela, devendo se apresentar limpo e seco, com umidade máxima de 15%; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; com ausência de mofo e rancho; isento de insetos, odores ou sabores estranhos ou impróprios; validade mínima de 4 meses na data da entrega, embalagem primária saco plástico transparente, atóxico com no mínimo 500 gramas; e suas condições deverão estar de acordo com a Rdc 263/05, Rdc 150/17, rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14; e alterações posteriores, produto sujeito, no ato da entrega, aos proc. adm. determinados pela ANVISA</p>	Un			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

38	300	<p><u>GELATINA</u>: Pó p/preparo de gelatina; sabor morango; composto de açúcar, gelatina, sal, vitamina c, regulador de acidez; aroma artificial de morango, uva, frutas vermelhas, maracujá, corantes, edulcorantes; e outros ingredientes permitidos; embalagem primaria apropriada e hermeticamente fechada com 20 gramas e sabores variados; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução Rdc 273/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA; com validade mínima de 10 meses na data da entrega.</p>	Un			
39	500	<p><u>GOIABADA</u>: Doce; tablete; sabor goiabada; composto de açúcar, polpa de goiaba, polpa de maca, glicose, espessam-te, acidulante; conservante e outros ingredientes permitidos; com consistência própria; isento de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primaria plástica, atóxica e lacrada de 400 gramas; com validade de mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a Rdc 724/22, in 161/22, Rdc 727/22, Rdc 429/20, Rdc 726/22 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA</p>	Un			
40	200	<p><u>CATCHUP</u>: Catchup; tipo tradicional; composto de polpa de tomate, agua, açúcar, vinagre, sal, condimentos; especiarias e outros ingredientes permitidos; isento de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primaria hermeticamente fechada e atóxica sendo frasco de 400 gramas; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 276/05, Rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA.</p>	Un			
41	100	<p><u>LEITE CONDENSADO</u>: Leite condensado; composto de leite semidesnatado, açúcar e lactose; de consistência cremosa e textura homogênea; validade mínima 10 meses a contar da entrega embalagem primaria atóxica, devidamente lacrada, em lata de 395g; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa seda 47/18, decreto 9.013/17, Rdc 724/22, in 161/22; Rdc 727/22, Rdc 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Amin. Determinados pelo mapa e ANVISA.</p>	Un			
42	300	<p><u>LEITE DE COCO</u>: Leite de coco; tradicional; composto de coco, agua, conservadores, acidulante, espessante e outras substancias permitidas; embalagem primaria vasilhame de vidro hermeticamente fechado de 200 mililitros; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução Rdc 272/05, Rdc 08/13, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA.</p>	Un			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

43	100	<u>LEITE EM PÓ</u> : produto de 1ª qualidade, tipo integral. Embalagem contendo 400 gramas, com data de fabricação, prazo de validade e número de lote. Sem marcas de aberturas, sem sinais de mofo ou danos durante o transporte e acondicionamento. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Un			
44	150	<u>LEITE INTEGRAL</u> : leite fluído, integral, UHT, embalagem tipo Tetra Pack, aluminada, com capacidade de 1 litro. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura, data de envase recente, data de validade e lote.	Un			
45	50	<u>LINGUIÇA CALABRESA</u> : Linguiça; defumada; linguiça tipo calabresa; congelada; transportada e conservada a uma temperatura inferior a -12°C; composta de carne suína, carne mecanicamente separada, condimentos e outros ingredientes permitidos; devendo ter o sabor picante característico da pimenta calabresa; embalagem primária flexível, de no mínimo 1 kg, termo formada a vácuo; embalagem secundária caixa de papelão reforçado; com validade mínima de 03 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 04/2000, in 22/05, in 51/06, decreto 9.013/17; resolução Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. admin. determinados pelo mapa e ANVISA	Kg			
46	50	<u>LINGUIÇA TOSCANA</u> : Linguiça; fresca; linguiça toscana; congelada; transportada e conservada a uma temperatura inferior a -12°C; composta de carne suína adicionada de gordura suína, condimentos e outros ingredientes permitidos; embalagem primária flexível, termo formada a vácuo; embalagem secundária caixa de papelão reforçado; com validade mínima de 3 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 04/2000, in 22/05, in 51/06, decreto 9.013/17; resolução Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. admin. determinados pelo mapa e ANVISA.	Kg			
47	50	<u>MACARRÃO</u> : Massa alimentícia; formato parafuso (fusilli); massa seca; transportada e conservada a temperatura ambiente; composta de sêmola de trigo enriquecida c/ ferro e ácido fólico; corantes naturais e outros ingredientes permitidos; embalagem primária plástica hermeticamente fechada; pacote de 500 gramas, com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a Rdc 263/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos admin. Determinados pela ANVISA;	Pct			
48	400	<u>MAIONESE</u> : Maionese; emulsão cremosa tradicional obtida a partir da mistura de ovos com óleos vegetais; composta de água, óleo vegetal,	Un			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

		ovos pasteurizados, amido modificado, açúcar, vinagre, sal; acidulantes, estabilizante, conservador, aromatizantes, sequestrantes, antioxidantes e corante; de consistência cremosa; apresentando cor amarelada; com cheiro e sabor característicos; embalagem primária apropriada, hermeticamente fechada e atóxica; pote de 500 gramas; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução Rdc 276/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos admin. determinados pela ANVISA; com validade mínima de 5 meses na data da entrega.				
49	100	<u>MARGARINA</u> : Margarina; sem sal, sem gordura trans; com teor de lipídios mínimo de 80%; composta de óleos vegetais e água; sem leite, glúten, avela, amêndoa, castanhas do para e caju; sem nozes, amendoim e corante tartrazina; com estabilizante, conservador, acidulante, aromatizante; transportada e conservada a uma temperatura não superior a 16°C; embalagem primária pote plástico atóxico e lacrado, pote de 500 gramas com validade mínima de 5 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a legislação atual vigente; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. deter. Pela ANVISA e mapa.	Pote			
50	100	<u>MASSA DE LASANHA PRÉ COZIDA</u> : Massa alimentícia; formato lasanha; integral; massa seca pré cozida; transportada e conservada a temperatura ambiente; composta de sêmola de trigo durum, farelo de trigo e corantes naturais; embalagem primária, de no mínimo 500g, apropriada hermeticamente fechada; com validade mínima de 15 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a Rdc 263/05, Rdc 331/19, in 60/19, Rdc 259/02, rdc360/03, Rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos admin. determinados pela ANVISA.	Pct			
51	300	<u>CANJICA DE MILHO AMARELA</u> : Canjica de milho; grupo misturada, subgrupo empelculado, classe amarela, tipo 1; isento de insetos, impurezas, matérias e odores estranhos; admitindo umidade máxima de 13% por peso; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico de no mínimo 500 quilogramas, com validade mínima de 04 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 109/89, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo mapa e ANVISA.	Pct			
52	200	<u>MILHO DE PIPOCA</u> : Milho de pipoca; mushroom, grupo 1, classe amarela; isento de matérias estranhas, impurezas, mofo ou fermentação; admitindo umidade máxima de 13,5%; embalagem primária hermeticamente fechada e atóxica de no mínimo 500 quilogramas, com validade mínima de 04 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a in 61/11, Rdc	Pct			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

		724/22, in 161/22, Rdc 727/22, Rdc 429/20 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo mapa e ANVISA.				
53	300	<u>MILHO VERDE</u> : Milho verde em conserva; simples; grãos inteiros; imerso em salmoura; apresentando tamanho e coloração uniformes; acondicionado em embalagem primária apropriada, hermeticamente fechada e atóxica lata 170 quilogramas; devendo ser considerado como peso o produto drenado; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução Rdc 272/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA; com validade mínima de 19 meses na data da entrega	Un			
54	500	<u>MOLHO DE TOMATE</u> : Molho de tomate; tradicional, composto de tomate, açúcar, amido, cebola, sal, salsa; extrato de levedura, conservador, realçador de sabor; aromatizante e outros ingredientes permitidos; isento de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primária sachê plástico, de no mínimo 300 g, atóxico, hermeticamente fechado; e suas condições deverão estar de acordo com a Rdc 724/22, in 161/22, Rdc 727/22, Rdc 429/20, Rdc 726/22 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pela ANVISA.	Un			
55	500	<u>MOSTARDA</u> : Mostarda; dijon; composta de água, semente de mostarda, vinagre, sal, acidulante; antioxidante e outros ingredientes permitidos; embalagem primária hermeticamente fechada e atóxica com no mínimo 190 gramas; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a Rdc 724/22, in 161/22, Rdc 727/22, Rdc 429/20 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA.	Un			
56	100	<u>MUSSARELA</u> : Queijo; Mussarela, transportado e conservado em temperatura não superior 8°C; embalado em plástico inviolável, selado a vácuo de no mínimo 1 quilograma, com validade mínima de 02 meses e 4 dias na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 364/97 (mapa), Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced.adm. Determinados pelo mapa e ANVISA;	Kg			
57	100	<u>OLEO DE SOJA</u> : Óleo comestível; soja; composto de óleo de soja refinado e antioxidante; isento de oxidação, sujidades e materiais estranhos; embalado em embalagem primária apropriada, hermeticamente fechada e atóxica de no mínimo 900 ml; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução Rdc 270/05, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA; com	Un			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

		validade mínima de 06 meses na data da entrega.				
58	120	OVOS EXTRA A BRANCO GRAÚDO (60 A 65G) Ovo de galinha, fresco, com superfície lisa e limpa, casca inteira e sem brilho, sem deformações, sangue, fezes ou rachaduras e totalmente intactos. De produção recente e embalados em cartelas, protegidos por filme PVC, destacando o nome do produtor, carimbo do SIF ou SISF, data da embalagem, validade e as condições de armazenamento. Podendo ser acondicionados em caixas de papelão com tampa. Deverão ser de tamanho GRANDE com peso aceitável de 60 a 65g.	Dz			
59	100	<u>PALMITO</u> : legumes em conserva; palmito pupunha em conserva; tolete (inteiro); imerso em líquido de cobertura; apresentando tamanho e coloração uniformes; firme e intacto; acondicionado em embalagem primária hermeticamente fechada e atóxica de vidro de 530 gramas; devendo ser considerado como peso o produto drenado; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução Rdc 17/99, Rdc 300/04, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos admin. determinados pela ANVISA; com validade mínima de 16 meses na data da entrega.	Vd			
60	60	<u>SASSAM</u> : Congelado em congelamento IQF (individualmente/um a um). Embalagem plástica de 1 kg, no rotulo deve conter dados do fabricante (nome do produto, marca, informações nutricionais, temperatura de armazenamento, data de validade). Ter registro de inspeção. Não apresentar sinais de recongelamento, ter características próprias (odor, cor, cheiro, textura). Transportar em veículo refrigerado ou em caixas térmicas higienizadas.	Un			
61	60	<u>PRESUNTO COZIDO</u> : Presunto; sem capa de gordura (magro); cozido, fracionado em pedaços, resfriado, transportado e conservado em temperatura inferior a 8°C; composto de carne de pernil suíno, sal e outros ingredientes permitidos; com aspecto, cor, sabor e odor característicos; isento de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primária plástico transparente, atóxica de no mínimo 1 quilograma; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa sda 20/00, decreto 9.013/17; Rdc 331/19, in 60/19, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. admin. determinados pelo mapa e ANVISA; com validade mínima de 6 dias na data da entrega.	Kg			
62	100	<u>SAL</u> : Reagente químico; cloreto de sódio; para análise de traços, grau superar, solido cristalino; formula: mal, cãs 7647-14-5; peso molecular: 58,44 g/mol; impureza máxima (rpm): cálcio 0,10, ferro 0,050, chumbo 0,005, manganês 0,010; pureza mínima de 99,99%; acondicionado em embalagem reforçada e apropriada, que garanta a integridade do produto de no mínimo 500 gramas; rotulo contendo procedência, n° lote, data de fabricação/prazo e data de validade; conforme legislação vigente; com certificado de analise	Un			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

		especifico do lote.				
63	500	<u>SALGADINHO DE MILHO SABOR CEBOLA:</u> Salgadinho; de milho, extrusão; sabor cebola; composto de farinha de milho, óleo vegetal, aromatizante, corante; embalagem primaria hermeticamente fechada e atóxica em pacote de 140 gramas; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 273/05, rdc14/14 e alterações posteriores;; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pela ANVISA.	Pct			
64	500	<u>SALGADINHO DE MILHO SABOR PARMESÃO:</u> Salgadinho; de milho, extrusão; sabor parmesão; composto de farinha de milho, óleo vegetal, aromatizante, corante; embalagem primaria hermeticamente fechada e atóxica em pacote de 140 gramas; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 273/05, rdc14/14 e alterações posteriores;; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pela ANVISA.	Pct			
65	500	<u>SALGADINHO DE MILHO SABOR NACHO:</u> Salgadinho; de milho, extrusão; sabor nacho; composto de farinha de milho, óleo vegetal, aromatizante, corante; embalagem primaria hermeticamente fechada e atóxica em pacote de 140 gramas; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 273/05, rdc14/14 e alterações posteriores;; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pela ANVISA.	Un			
66	500	<u>SALGADINHO DE MILHO SABOR BACON:</u> Salgadinho; de milho, extrusão; sabor bacon; composto de farinha de milho, óleo vegetal, aromatizante, corante; embalagem primaria hermeticamente fechada e atóxica em pacote de 140 gramas; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 273/05, rdc14/14 e alterações posteriores;; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pela ANVISA.	Un			
67	300	<u>SALSICHA HOT DOG:</u> Salsicha; hot dog; composta de carne suína, bovina e de ave, carne mecanicamente separada de ave, condimentos e outros ingrede. Permitidos; congelada, transportada e conservada a temperatura inferior a -12°C; acondicionada em embalagem plástica transparente, flexível, atóxica e termo selada a vácuo sendo pacote de 3 quilogramas; com peso unitário mínimo de 50g; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 04/00, in 22/05, in 51/06, decreto 12.486/78; portaria 1004/98, resolução Rdc 259/02, Rdc 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. admin. determinados	Pct			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

		pelo mapa e ANVISA; com validade mínima de 3 meses na data da entrega.				
68	50	<u>SARDINHA EM CONSERVA</u> Pescado em conserva; file de sardinha com molho de ervas finas; light; elaborado com sardinha, ao próprio suco, molho com ervas, sal, espessam-te, aroma; peixe descabeçado, eviscerado, sem pele e sem espinha dorsal e submetido a esterilização comercial; conservado em água de constituição; com aparência, cor, odor, sabor e textura próprios; isento de ferrugem, estofamento, vazamento, amassamento, perfurações ou outras alterações do produto; embalagem primária em lata metálica com verniz sanitário, hermeticamente fechada, perfeitamente recravada; lata de no mínimo 125 gramas; e suas condições deverão estar de acordo com a in sda 22/11, decreto 12.486/78, decreto 9.013/17, in 22/05; Rdc 360/03, Rdc 259/02, Rdc 42/13, Rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. admin. determinados pelo mapa e ANVISA; com validade mínima de 24 meses na data da entrega.	Un			
69	200	<u>SELETA DE LEGUMES EM CONSERVA</u> : Seleta de legumes; em conserva, cozida e cortada em cubos; composta de batata, cenoura, ervilha, milho, água e sal; transportada e conservada em temperatura ambiente; isenta de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primária lata de folha de flandres hermeticamente fechada; devendo ser considerado como peso o produto drenado em lata de no mínimo 200 gramas; com validade mínima de 20 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 272/05, Rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA	Un			
70	500	<u>COXA E SOBRECOXA DE FRANGO</u> : Coxa e sobrecoxa de frango sem osso e sem pele em cubos, congelada; transportado e conservado a temperatura de -18°C ou mais frio; com cor, sabor e odor próprios, firme, consistente e não pegajosa; devendo apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la; ou encobrir alguma alteração; embalagem primária plástica, atóxica e apropriada para alimentos de no mínimo 1 quilograma; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 210/98, instrução normativa 22/05, decreto 9.013/17, portaria civis 05/13, Rdc 12/01; Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proc. Dm. determinados pelo mapa e ANVISA; com validade mínima de 10 meses na data da entrega.	Kg			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

71	25	<u>SORVETE MASSA SABOR FLOCOS:</u> Sorvete; de massa; sabor de flocos; composto de água, açúcar, leite em pó desnatado, soro de leite, gordura vegetal, chocolate, emulsificante; aromatizante e outros ingredientes permitidos; transportado e conservado a uma temperatura mínima -18°C; embalagem primária própria para acondicionamento de sorvetes de massa, com o peso mínimo de 1,5 kg, lacrada; com validade mínima de 22 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a Rdc 724/22, in 161/22, Rdc 727/22, Rdc 429/20, Rdc 266/05, Rdc 713/22 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA.	Un			
72	25	<u>SORVETE MASSA SABOR CHOCOLATE:</u> Sorvete; de massa; sabor de chocolate; composto de água, açúcar, leite em pó desnatado, soro de leite, gordura vegetal, cacau, emulsificante; aromatizante e outros ingredientes permitidos; transportado e conservado a uma temperatura mínima -18°C; embalagem primária própria para acondicionamento de sorvetes de massa, com o peso mínimo de 1,5 kg, lacrada; com validade mínima de 22 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a Rdc 724/22, in 161/22, Rdc 727/22, Rdc 429/20, Rdc 266/05, Rdc 713/22 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA.	Un			
73	25	<u>SORVETE MASSA SABOR MORANGO:</u> Sorvete; de massa; sabor de morango; composto de água, açúcar, leite em pó desnatado, soro de leite, gordura vegetal, polpa de morango, emulsificante; aromatizante e outros ingredientes permitidos; transportado e conservado a uma temperatura mínima -18°C; embalagem primária própria para acondicionamento de sorvetes de massa, com o peso mínimo de 1,5 kg, lacrada; com validade mínima de 22 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a Rdc 724/22, in 161/22, Rdc 727/22, Rdc 429/20, Rdc 266/05, Rdc 713/22 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA.	Un			
74	25	<u>SORVETE MASSA SABOR CREME :</u> Sorvete; de massa; sabor de creme; composto de água, açúcar, leite em pó desnatado, soro de leite, gordura vegetal, emulsificante; aromatizante e outros ingredientes permitidos; transportado e conservado a uma temperatura mínima -18°C; embalagem primária própria para acondicionamento de sorvetes de massa, com o peso mínimo de 1,5 kg, lacrada; com validade mínima de 22 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a Rdc 724/22, in 161/22, Rdc 727/22, Rdc 429/20, Rdc 266/05, Rdc 713/22 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA.	Un			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

75	50	<u>SUCO CONCENTRADO SABOR LARANJA:</u> Suco concentrado; sabor de laranja; sem adição de açúcar, podendo ser adicionado de outros ingredientes permitidos; com mínimo de 10,5°brix (teor de sólidos solúveis); de cor amarela, sabor e aroma próprios; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; embalagem primaria hermeticamente fechada, atóxica, capacidade mínima de 500ml, lacrada; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 01/00(mapa),Rdc 12/01,rdc 259/02, Rdc 360/03,rdc 05/07 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proc. adm. determinados pelo mapa e ANVISA.	Un			
76	50	<u>SUCO CONCENTRADO SABOR TANGERINA :</u> Suco concentrado; sabor de tangerina; sem adição de açúcar, podendo ser adicionado de outros ingredientes permitidos; com mínimo de 10,5°brix (teor de sólidos solúveis); de cor amarela, sabor e aroma próprios; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; embalagem primaria hermeticamente fechada, atóxica, capacidade mínima de 500ml, lacrada; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 01/00(mapa),Rdc 12/01,rdc 259/02, Rdc 360/03,rdc 05/07 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proc. adm. determinados pelo mapa e ANVISA.	Un			
77	50	<u>SUCO CONCENTRADO SABOR GOIABA:</u> Suco concentrado; sabor de goiaba; sem adição de açúcar, podendo ser adicionado de outros ingredientes permitidos; com mínimo de 10,5°brix (teor de sólidos solúveis); de cor amarela, sabor e aroma próprios; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; embalagem primaria hermeticamente fechada, atóxica, capacidade mínima de 500ml, lacrada; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 01/00(mapa),Rdc 12/01,rdc 259/02, Rdc 360/03,rdc 05/07 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proc. adm. determinados pelo mapa e ANVISA.	Un			
78	50	<u>SUCO CONCENTRADO SABOR ACEROLA :</u> Suco concentrado; sabor de acerola; sem adição de açúcar, podendo ser adicionado de outros ingredientes permitidos; com mínimo de 10,5°brix (teor de sólidos solúveis); de cor amarela, sabor e aroma próprios; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; embalagem primaria hermeticamente fechada, atóxica, capacidade mínima de 500ml, lacrada; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 01/00(mapa),Rdc 12/01,rdc 259/02, Rdc 360/03,rdc 05/07 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proc. adm. determinados pelo mapa e ANVISA.	Un			
79	50	<u>SUCO CONCENTRADO SABOR UVA:</u> Suco concentrado; sabor de uva; sem adição de açúcar, podendo ser adicionado de outros ingredientes permitidos; com mínimo de 10,5°brix (teor de sólidos solúveis); de cor amarela, sabor e aroma	Un			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

		próprios; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; embalagem primária hermeticamente fechada, atóxica, capacidade mínima de 500ml, lacrada; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 01/00(mapa),Rdc 12/01,rdc 259/02, Rdc 360/03,rdc 05/07 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proc. adm. determinados pelo mapa e ANVISA.				
80	50	<u>SUCO CONCENTRADO SABOR MARACUJA:</u> Suco concentrado; sabor de maracujá; sem adição de açúcar, podendo ser adicionado de outros ingredientes permitidos; com mínimo de 10,5°brix (teor de sólidos solúveis); de cor amarela, sabor e aroma próprios; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; embalagem primária hermeticamente fechada, atóxica, capacidade mínima de 500ml, lacrada; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 01/00(mapa),Rdc 12/01,rdc 259/02, Rdc 360/03,rdc 05/07 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proc. adm. determinados pelo mapa e ANVISA.	Un			
81	50	<u>TOMATE:</u> Tomate; Carmem; extra aa, peso unitário de aproximadamente 225g; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; não apresentar os defeitos não apresentar os defeitos podridão, passado, virose, dano por praga, fermento; devendo ser entregue em caixa plástica; contendo identificação do produto, peso líquido, nome e telefone do fornecedor; e suas condições deverão estar de acordo com a e suas condições deverão estar de acordo com a rdc272/05 e instrução normativa conjunta nº9.	Kg			
82	100	<u>TRIGO PARA QUIBE:</u> Trigo; para quibe, integral, quebrado e torrado; isento de insetos, impurezas, matérias e odores estranhos ou impróprios; livre de mofo ou fermentação; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, devidamente lacrado de no mínimo 500 gramas; embalado em caixa de papelão reforçado, com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução Rdc 263/05, Rdc 07/11, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA	Un			
83	100	<u>VINAGRE DE ALCOOL:</u> Vinagre; de álcool; composto de fermentado acético de álcool, água e conservante; com acidez volátil mínima de 4%; isento de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primária hermeticamente fechada e atóxica frasco de 750 mililitros; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 55/02, decreto 6.871/09, instrução normativa 06/12; Rdc 259/02 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo mapa e ANVISA	Un			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

84	50	<u>VINAGRE DE MAÇÃ</u> : Vinagre; de fruta - maca; composto de fermentado acético de maca, água e conservante; com acidez volátil mínima de 4%; isento de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primária hermeticamente fechada e atóxica, frasco de 750 mililitros; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 55/02, decreto 6.871/09, instrução normativa 06/12; Rdc 259/02 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo mapa e ANVISA.	Un		
85	500	<u>REFRIGERANTE SABOR COLA</u> : Refrigerante; sabor cola; composto de água gaseificada, sem açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo; acidulante e outros ingredientes permitidos, isento de corantes artificiais; embalagem primária garrafa pet, hermeticamente fechada de 2 litros; embalagem secundária plástico resistente; com validade mínima de 48 dias na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 19/13 (mapa), Rdc 05/07, Rdc 12/0; Rdc 259/02, Rdc 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo mapa e Anvisa.	Un		
86	500	<u>REFRIGERANTE SABOR GUARANA</u> : Refrigerante; sabor guaraná; composto de água gaseificada, açúcar, extrato de semente de guaraná, corante caramelo, acidulante; conservante e outros ingredientes permitidos, isento de corantes artificiais; embalagem primária garrafa pet 2 litros, hermeticamente fechada; embalagem secundária plástico resistente; com validade mínima de 72 dias na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 19/13 (mapa), Rdc 05/07, Rdc 12/01; Rdc 259/02, Rdc 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo mapa e Anvisa	Un		
Total.....					

Valor por Extenso do Total da Proposta: (_____)

Razão Social do Proponente: _____

CNPJ(MF) nº _____ Inscrição estadual: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

CEP: _____ Fone: _____ e-mail _____

III– Declaramos conhecimento integral dos termos do Edital da presente licitação e seus anexos, em especial ao prazo de entrega, condições de pagamento dos itens e aos demais atos editalícios aos quais sujeitamos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

IV– Declaramos que o prazo de validade de nossa proposta é de (*no mínimo*) 60 (sessenta) dias.

Monte Azul Paulista - SP, 00 de XXXX de 2023.

Nome do Responsável

(Carimbo com CNPJ(MF) e assinatura do responsável)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO 0XX/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL
PAULISTA E A EMPRESA XXXXXXXX, PARA
FORNECIMENTO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 52.942.380/0001-87, com sede à Praça Rio Branco, 86, Centro, Monte Azul Paulista, São Paulo, CEP 14730-000, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, portador do RG 22.624.144-0-SSP/SP e do CPF n.º 118.657.218-32, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa xxxxxxxx, inscrita no CNPJ xxxxxxxx/xxxxx-xx, com sede à xxxxxxxx, xxx, xxxxxx, xxxxxxx, xxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxx, portador do RG xxxxxxxx, xx/xx e CPF xxxxxxxx doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo celebrar o presente instrumento contratual, com fundamento nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 3.602, de 03 de setembro de 2021, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014, e demais legislações correlatas, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 61/2023**, e o resultado final do Processo de Licitação Modalidade - **Pregão Eletrônico nº 01/2023**, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto ao fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social “Edna Cassiano” do Município de Monte Azul Paulista/SP, com recursos por intermédio das emendas de programação nºs: 353150620220002, 353150620210003 e 353150620210002, conforme especificações deste Edital e de seus Anexos; e de acordo com a sessão pública de processamento do **pregão eletrônico nº 001/2023**, registrado em ata, fica estabelecido a **CONTRATADA** o **fornecimento dos itens: xx, xx e xx**, pelo valor total de **R\$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxx)**.

1.2 Os preços propostos permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de (06) meses até a data de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIAMENTO

2.1 O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades de consumo da administração públicas, sendo de forma parcelada, estabelecida por meio de pedidos expedidos pelo órgão requisitante (Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social “Edna Cassiano”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

2.2 Todos os itens descritos neste termo, o órgão solicitante informara a fornecedora da quantidade a ser entregue através de um requerimento via e-mail eletrônico, pelo qual constara a data e o local a ser entregue, após tomar conhecimento do quantitativo devida providenciar a entrega de no máximo 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra.

2.3 Após a confirmação do recebimento da secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social, levando em consideração a peculiaridade e perecibilidade de cada item do objeto, o fornecedor devida assim realizar as entregas nos demais equipamentos do setor requisitante, sendo eles:

2.3.1 Centro de Referência de Assistência Social “Wellington de Souza” – situada na Rua Joaquim da Costa Penha, nº 458 – Centro – Monte Azul Paulista/SP – 14730-000.

2.3.2 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos “Adolescento Almiro Lima Borges” – situada na Rua Ângelo Sasso, nº 439 – São Sebastião – Monte Azul Paulista/SP – 1430-000.

2.4 O licitante vencedor devida por obrigação trocar as suas expensas, no mesmo prazo máximo elencado acima, a partir da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

2.5 Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto devida assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.

2.6 Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

2.7 A (s) mercadoria (s) fornecida (s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade, prazo de validade e condições de uso.

2.8 No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o fornecedor devida providenciar a substituição da (s) mercadorias (s), no prazo máximo estipulado para o fornecimento, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis, desde que esteja autorizado pelo responsável.

2.9 Os produtos devida ser entregues nos estabelecimentos acima referenciados ou em outro setor conforme designação da Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social, mediante emissão de solicitação da mesma.

2.9.1 Os produtos como carnes, derivados de carne e frios devida obrigatoriamente ser transportados com veículos refrigerados, devidamente aferidos conforme legislação vigente e/ou em caixas térmicas devidamente higienizadas.

2.9.2 Os gêneros alimentícios devida ser de boa qualidade e apresentem aspecto saudáveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

2.10 A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

2.11 O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

2.12 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos: a) Atestado de Recebimento do Órgão Solicitante; b) Comprovante de regularidade previdenciária e c) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa.

2.13 O município de Monte Azul Paulista/SP poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

2.14 O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos com a respectiva emissão de nota fiscal/fatura.

3.2 As faturas, para efeito de pagamento, deverão estar acompanhadas de laudo de recebimento, aprovação e aceitação dos materiais pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista e cópia das certidões negativas referentes à INSS, FGTS e Trabalhista.

3.3 Conforme o protocolo ICMS 42 de 03 de Julho de 2.009, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de Dezembro de 2.010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas a Administração Pública direta ou indireta.

3.4 Em nenhuma hipótese poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados para modificações ou alterações dos preços propostos.

3.5 O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente específica da empresa contratada, na agência bancária por ela indicada, desde que não haja nenhuma irregularidade na respectiva nota fiscal/fatura, ou tenha sido devidamente substituída, no caso de sua devolução por motivo de irregularidade.

3.6 No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste respectivo instrumento, podendo ser prorrogado, nos termos e condições previstos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores.



4.2 A não prorrogação contratual, por razões de interesse público e conveniência administrativa da **CONTRATANTE**, não gerará para a **CONTRATADA** direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 O valor total do presente contrato é de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXX), com base preço proposto pela CONTRATADA, registrado em ata, quanto aos itens: XX, XX eXX do Pregão Eletrônico nº 001/2023.

5.2 No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

5.3 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente por parte do Município, observada a seguinte classificação:

SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
Material De Consumo
020700.08.244.0036.2119-3.3.90.30-360
020700.08.244.0036.2116-3.3.90.30-357

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Pagar o valor contratado pelos serviços no prazo e nas condições contratuais;

7.2 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

7.3 Comunicar imediatamente à fornecedora as irregularidades manifestadas no fornecimento do equipamento licitado;

7.4 - Fiscalizar a entrega do equipamento licitado;

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Fornecer os produtos de acordo com as condições e os prazos estabelecidos no Edital Pregão Eletrônico nº 001/2023, seus anexos;

8.2 Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que o equipamento seja entregue com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

8.3 Comunicar imediatamente o Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado;

8.4 Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;

8.5 Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o equipamento fornecido;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

8.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução, salvo com prévia e expressa autorização do Município;

8.7 Atender prontamente quaisquer exigências do representante do Município, inerentes ao objeto da licitação;

8.8 Responsabilizar-se pela entrega do objeto do presente Pregão Eletrônico, obedecidos aos prazos e condições fixados no Edital e seus respectivos anexos;

8.9 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros;

8.10 Manter, por todo o período da execução, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública, sob pena de rescisão;

8.11 Permitir o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos informações, registros contábeis das empresas contratadas, referente ao objeto contratado, na forma dos artigos 45 e 49 a 51 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016;

8.12 Assumir a responsabilidade que a qualidade do equipamento fornecido é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;

8.13 Correrão por conta da empresa vencedora as despesas não previstas inicialmente no contrato referente a execução de seu objeto, assim exigidas pelo Órgão Concedente ou mandatária;

8.14 Poderá o Município exigir, em qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes à licitação, incluídos os que referirem à regularidade da empresa com as suas obrigações.

8.15 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações do item licitado exigido, a empresa deverá adequá-los sem qualquer ônus para o Município.

8.16 As especificações do equipamento serão conferidas no momento da entrega de acordo com o Termo de Referência deste edital e Proposta Apresentada.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial e atualizado do contrato, mediante celebração de termo de aditamento, com publicação resumida na imprensa oficial, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação;

9.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo, no caso desta última, se resultante de acordo celebrado entre as partes, devendo, então, na hipótese de alteração unilateral e se for confirmado o aumento dos encargos da **CONTRATADA**, ser observado que a **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções legais e das constantes neste edital.

10.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

10.3 Pela inexecução total ou parcial da obrigação decorrente da assinatura do contrato a Prefeitura poderá, garantida o contraditório e defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.3.1 Advertência;

10.3.2 Multa indenizatória pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

10.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

10.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 10.3.3 desta Cláusula.

10.3.5 As sanções previstas nos itens 10.3.1, 10.3.3 e 10.3.4 acima poderão ser aplicadas cumulativamente com a do item 10.3.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias;

10.3.5.1 No tocante à sanção estabelecida no item 10.3.4 deste artigo, fica facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

10.3.6 O ATRASO NO PAGAMENTO DA OBRIGAÇÃO do valor ofertado declarado vencedor, nas condições estabelecidas no do edital do Pregão Eletrônico nº 01/2023, acarretará a aplicação de multa diária de 1% sobre o valor ofertado, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso;

10.3.7 A partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso, estará caracterizada a inexecução parcial ou total da obrigação assumida, ensejando, conseqüentemente, a aplicação de multa de 20% do valor total ofertado e não pago.

10.4 O Atraso injustificado na execução do objeto licitado, qual seja, o atraso na entrega dos cartões, na implantação dos serviços e na disponibilização da recarga mensal devida aos beneficiários, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

8666/93, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor mensal devido, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida até o 10º (décimo) dia de atraso; e

II – Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia de atraso.

Parágrafo único: A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, sujeitando-se a aplicação da multa prevista no artigo 10.3.2 deste contrato.

10.5 Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo de 02 (dois) dias úteis. **10.5.1-** A não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação da multa definida no item 10.4. deste contrato;

10.6 O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro:

10.6.1 Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

10.7 O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 8 de junho de 1.994, autoriza, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

10.8 Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/02.

10.9 - No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

10.10 A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

10.11 A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 O presente contrato administrativo poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial, nos casos previstos no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores bem como no caso de a CONTRATADA transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes do fornecimento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

contratado, sem a devida e prévia anuência, observado o disposto na cláusula vigésima deste contrato.

11.2.A rescisão do contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, observando-se as vias:

a) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração CONTRATANTE; ou;

b) judicial, nos termos da legislação em vigor.

11.3.A rescisão unilateral do contrato, pela CONTRATANTE ocasionada por incapacidade técnica da CONTRATADA, bem como pelas hipóteses previstas nos incisos I, II, V e VII, do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, acarretará as consequências previstas em lei e no Edital de Licitação, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis à espécie, dentre as quais:

a) responsabilidade por prejuízos causados à CONTRATANTE e a terceiros, devidamente comprovados;

b) retenção dos créditos decorrentes do presente contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

11.4.O inadimplemento por parte da CONTRATANTE, quanto aos seus deveres impostos pela legislação em vigor e pelo presente contrato administrativo, autorizará a CONTRATADA a pleitear a rescisão, com direito à indenização por eventuais danos ou perdas sofridas e devidamente comprovadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DIREITO DE RECURSO

12.1 Na hipótese de rescisão do presente contrato, determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos de inexecução total ou parcial do ajuste, indicados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, combinado com o inciso I, do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93, cabe recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de intimação do ato correspondente.

12.2 A intimação do ato de rescisão contratual será feita mediante publicação resumida, na Imprensa Oficial do Estado, e os demais atos, como advertência e multa de mora, em órgão de imprensa escrita com circulação local, e por afixação nos locais de costume, na sede administrativa da Prefeitura.

12.3 Cabe, também, representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data da intimação relacionada com o objeto do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

12.4 Os recursos serão apresentados por escrito, endereçados diretamente à autoridade superior, o Prefeito Municipal, mediante requerimento devidamente protocolado na recepção da sede administrativa da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente, no qual serão registrados a data e o horário de entrega, após pagamento dos emolumentos devidos, caso incidentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

12.5 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECONHECIMENTO DO DIREITO À RESCISÃO UNILATERAL

13.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o presente contrato, por sua inexecução total ou parcial, assim como as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

13.2 Reconhece, também, a CONTRATADA que a rescisão unilateral acarreta como consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei, todas as medidas administrativas previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

14.1. O presente contrato fica vinculado ao edital Pregão Eletrônico nº. 001/2.023, assim como a todos os termos e condições da proposta vencedora do certame de licitação, apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Azul Paulista, sede da Administração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, desde que não resolvidas na esfera administrativa.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, que, lido e aprovado, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas e também signatárias. Comprometendo-se as partes, ainda mais, a cumprirem e a fazer cumprir o presente contrato, por si e por seus sucessores, em Juízo ou fora dele.

Monte Azul Paulista - SP, 0X de XXXX de 2023.

Marcelo Otaviano Dos Santos
Prefeito Municipal de
Monte Azul Paulista
Contratada

TESTEMUNHAS:



ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
SÓ DO LICITANTE VENCEDOR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº:

OBJETO: O fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social “Edna Cassiano” do Município de Monte Azul Paulista/SP, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I, com recursos por intermédio das emendas de programação nºs: 353150620220002, 353150620210003 e 353150620210002, por menor preço por item e modo de disputa aberto, conforme especificações deste Edital e de seus Anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Monte Azul Paulista (SP), XX de XXXXX de 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marcelo Otaviano dos Santos

Cargo: Prefeito

CPF: 118.657.218-32

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Marcelo Otaviano dos Santos

Cargo: Prefeito

CPF: 118.657.218-32

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Marcelo Otaviano dos Santos

Cargo: Prefeito

CPF: 118.657.218-32

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Marcelo Otaviano dos Santos

Cargo: Prefeito

CPF: 118.657.218-32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico



ANEXO VIII

CADASTRO DO RESPONSÁVEL PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

(A SER PREENCHIDA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
Praça Rio Branco, nº 86 – Centro
CEP. 14.730-000 – Monte Azul Paulista-SP

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023 –
PROCESSO Nº 061/2023

EMPRESA: _____

DADOS DE QUE VAL ASSINAR O CONTRATO:

NOME: _____

NACIONALIDADE: BRASILEIRA _____

SITUAÇÃO CONJUGAL: SOLTEIRO, CASADO DIVORCIADO? _____

CPF(MF) _____ RG _____

CARGO NA EMPRESA: GERENTE, SÓCIO PROPRIETÁRIO,

PROCURADOR? _____ (SE PROCURADOR, ANEXAR PROCURAÇÃO

ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA, AVENIDA? Nº, BAIRRO, CIDADE, CEP; _____

TELEFONE: _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL: _____

DADOS DO RESPONSÁVEL POR RECEBER OS PEDIDOS

NOME; _____